

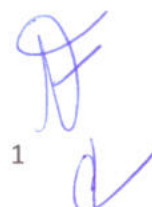
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Horizontes
Expandindo Horizontes,
Transformando Futuros

SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG

2026




1

FICHA TÉCNICA

Documento: Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Santa Rita do Sapucaí – MG

Programa: Horizontes – Programa Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – Expandindo Horizontes, Transformando Futuros.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Sapucaí – MG

Coordenação e revisão técnica: Coordenação Geral do Tempo Integral e Alfabetização

Processo de revisão: Revisão realizada com base nas seis dimensões dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, considerando os resultados do Fórum Técnico de Autoavaliação realizado com os profissionais do segmento, em 2026.

Ano: 2026

Município: Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais



2

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

SUMÁRIO

FICHA TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A organização do tempo escolar e a Educação Integral em Tempo Integral no Brasil
- 1.2 A realidade da educação em Santa Rita do Sapucaí – MG
- 1.3 Justificativa e fundamentação legal

2. CONCEPÇÃO E PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

- 2.1 Concepção de Educação Integral
- 2.2 Concepção de Educação em Tempo Integral
- 2.3 Princípios orientadores da Política Municipal
- 2.4 Educação Integral, equidade e justiça curricular
- 2.5 Educação Integral, território e intersetorialidade

3. OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

- 3.1 Objetivo geral
- 3.2 Objetivos específicos

4. DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

- 4.1 Acesso e permanência com equidade
- 4.2 Gestão da Política Municipal
- 4.3 Articulação intersetorial, território e comunidade
- 4.4 Currículo, práticas pedagógicas e avaliação
- 4.5 Valorização e desenvolvimento profissional
- 4.6 Monitoramento e avaliação da Política



4.7 Articulação com a autoavaliação municipal

5. ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL

5.1 Abrangência da Política

5.2 Jornada em Tempo Integral

5.3 Organização dos tempos educativos

5.4 Organização dos espaços educativos

5.5 Experiências educativas diversificadas

5.6 A proposta municipal Horizontes

5.7 Autonomia das unidades educacionais

6. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E MATRIZ DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

6.1 Concepção da organização curricular

6.2 Organização da jornada escolar

6.3 Matriz curricular do Programa Horizontes

Grade Curricular das Atividades Integradoras (1º ao 5º ano)

Organização do Trabalho Pedagógico em Tempo Integral na Educação Infantil

6.4 Articulação entre a formação geral e os componentes do Horizontes

6.5 Estudos Orientados

6.6 Clube de Protagonismo

6.7 Práticas Experimentais

6.8 Corpo e Movimento

6.9 Nivelamento de Língua Portuguesa e de Matemática

6.10 Organização curricular na Educação Infantil

6.11 Organização curricular no Ensino Fundamental

6.12 Planejamento, acompanhamento e aprimoramento curricular

7. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA POR ETAPA E MODALIDADE

7.1 Disposições gerais

7.2 Educação Infantil em Tempo Integral

7.3 Educação Integral nas escolas rurais e nas turmas multisseriadas

7.4 Ensino Fundamental em Tempo Integral

7.5 Alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental

7.6 Educação Especial, inclusão e valorização da diversidade

7.7 Articulação com as famílias, a comunidade e o território

7.8 Condições de oferta e continuidade das trajetórias escolares

7.9 Síntese da organização da oferta

8. EQUIDADE, INCLUSÃO, DIVERSIDADE E JUSTIÇA CURRICULAR

8.1 Princípio da equidade

8.2 Inclusão e acessibilidade

8.3 Valorização da diversidade

8.4 Justiça curricular e garantia das aprendizagens

8.5 Acompanhamento das desigualdades e apoio às unidades escolares

8.6 Participação das famílias e corresponsabilidade

8.7 Compromisso com a qualidade e a equidade

9. GESTÃO, GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

9.1 Gestão da Política Municipal

9.2 Responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação

9.3 Responsabilidades das unidades escolares

9.4 Papel da equipe gestora e da coordenação pedagógica

9.5 Responsabilidades dos profissionais da educação

9.6 Participação dos estudantes e das famílias



5

9.7 Articulação intersetorial e regime de colaboração

9.8 Conselho Municipal de Educação e participação social

9.9 Instância de acompanhamento e articulação da Política

10. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

10.1 Formação continuada e desenvolvimento profissional

10.2 Temas prioritários da formação

10.3 Planejamento das ações formativas e atendimento às necessidades da Rede

10.4 Valorização dos profissionais e condições para o trabalho pedagógico

10.5 Avaliação das ações formativas e compartilhamento de experiências

11. INFRAESTRUTURA, ESPAÇOS, MATERIAIS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

11.1 Diagnóstico, planejamento e prioridades

11.2 Organização dos espaços, materiais e equipamentos

11.3 Acessibilidade e adequação dos ambientes

11.4 Alimentação escolar

11.5 Transporte escolar

11.6 Manutenção e acompanhamento das condições de oferta

11.7 Condições para implantação e expansão da oferta

12. FINANCIAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS

12.1 Fontes de financiamento

12.2 Planejamento financeiro e definição de prioridades

12.3 Aplicação e acompanhamento dos recursos

12.4 Destinação de recursos do Fundeb para a Educação em Tempo Integral

12.5 Transparência e controle social

12.6 Sustentabilidade financeira e compromisso com a qualidade

13. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

13.1 Finalidade

13.2 Dimensões e aspectos a serem acompanhados

13.3 Diagnóstico e planejamento das ações

13.4 Monitoramento e avaliação da Política

13.5 Participação, devolutiva e utilização dos resultados

13.6 Planos de melhoria, relatórios e transparência

13.7 Periodicidade, autoavaliação e melhoria contínua

14. DA FORMALIZAÇÃO, CONTINUIDADE, QUALIFICAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

14.1 Da formalização da Política

14.2 Da continuidade e adequação das ações

14.3 Da adequação dos documentos institucionais

14.4 Da revisão e atualização da Política

14.5 Das disposições finais

REFERÊNCIAS LEGAIS

ASSINATURAS E HOMOLOGAÇÃO


7

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A organização do tempo escolar e a Educação Integral em Tempo Integral no Brasil

A educação brasileira tem como compromisso assegurar o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, considerando as especificidades dos sujeitos, das comunidades e dos territórios que integram a educação básica.

A ampliação da jornada escolar constitui uma estratégia para ampliar as oportunidades educativas, desde que acompanhada de planejamento, organização curricular, condições adequadas de atendimento e acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes.

Conforme as Diretrizes Operacionais Nacionais para a implementação, gestão, monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral, a oferta deve assegurar jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas vigentes.

A implementação dessa oferta exige planejamento sistemático das redes de ensino e das unidades educacionais, contemplando a organização curricular, os profissionais, os espaços físicos, os recursos financeiros e pedagógicos, a alimentação, o transporte, a formação continuada, a participação das famílias e da comunidade, a articulação intersetorial e o acompanhamento dos resultados.

No município de Santa Rita do Sapucaí, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral vem sendo construída progressivamente, considerando as características da rede municipal e as necessidades identificadas no território. Sua implementação envolve o planejamento da oferta e das matrículas, a organização curricular e dos profissionais, a previsão dos recursos necessários, a definição das responsabilidades dos envolvidos e o monitoramento das ações desenvolvidas.

A política constitui uma ação permanente do município, articulada aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades educacionais e às demais políticas públicas, com a finalidade de ampliar as oportunidades de aprendizagem, participação, permanência e desenvolvimento dos estudantes.

1.2 – A realidade da educação em Santa Rita do Sapucaí – MG

Santa Rita do Sapucaí, município localizado no Sul de Minas Gerais, apresenta uma trajetória de investimentos e avanços na educação pública municipal, especialmente na oferta da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

A rede municipal desempenha um papel importante na garantia do direito à educação, atendendo às necessidades educacionais dos estudantes e buscando assegurar condições de acesso, permanência e aprendizagem.

Na Educação Integral em Tempo Integral, o município atende 1.864 estudantes, o que corresponde a aproximadamente 54,4% do total de alunos das etapas de ensino consideradas para essa oferta. Esse percentual demonstra a abrangência do atendimento e reforça a importância de dar continuidade às ações de acompanhamento, qualificação e expansão planejada.

Embora apresente avanços na oferta educacional, a rede também enfrenta desafios que precisam ser considerados no planejamento e na qualificação da política, especialmente em relação às condições sociais, econômicas, territoriais e educacionais dos estudantes.

A continuidade e a qualificação da Educação Integral em Tempo Integral requerem atenção à formação dos profissionais, à infraestrutura e à acessibilidade dos espaços, à disponibilidade de recursos pedagógicos, à integração das experiências educativas, à articulação com os serviços públicos do território e à participação das famílias, dos estudantes e da comunidade.

A oferta também deve considerar as condições de acesso, frequência, permanência, aprendizagem e participação de todos os estudantes, com atenção às situações de vulnerabilidade social, às pessoas com deficiência e às especificidades das diferentes etapas e modalidades atendidas pela rede municipal.

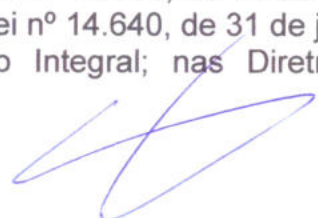
Dessa forma, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Santa Rita do Sapucaí parte da realidade construída pela rede e estabelece diretrizes para a continuidade, a expansão e a qualificação da oferta, considerando as necessidades identificadas e as condições necessárias à efetivação do direito à educação.

1.3 – Justificativa e fundamentação legal

A revisão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Santa Rita do Sapucaí justifica-se pela necessidade de fortalecer a organização e a qualidade da oferta, considerando os desafios da rede municipal, as demandas identificadas no território e os resultados do processo de autoavaliação técnica realizado em 2026.

A autoavaliação, orientada pelas seis dimensões dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, contribuiu para identificar avanços, aspectos em desenvolvimento e necessidades de qualificação da política. Seus resultados devem subsidiar o planejamento de ações e a definição de prioridades, considerando as responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, das unidades educacionais e dos demais setores envolvidos, especialmente quando as melhorias dependem de recursos, decisões administrativas, infraestrutura ou articulação intersetorial.

A Política Municipal fundamenta-se nos princípios e nas disposições da legislação educacional brasileira, especialmente na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação; na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; nas Diretrizes



Operacionais Nacionais para a implementação, gestão, monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e suas alterações; nos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, instituídos pela Resolução CNE/CEB nº 4/2026; no Plano Municipal de Educação de Santa Rita do Sapucaí; e nas demais normas educacionais aplicáveis.

O Plano Municipal de Educação constitui referência para o planejamento da política educacional do município. Suas metas e estratégias devem ser consideradas na qualificação da Educação Integral em Tempo Integral, em articulação com o Plano Nacional de Educação vigente, as normas nacionais e as necessidades da rede municipal.

A Política Municipal estabelece, assim, as diretrizes para a organização, a implementação, o acompanhamento e a qualificação da Educação Integral em Tempo Integral, buscando assegurar uma oferta planejada, inclusiva, equitativa e comprometida com a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

2. CONCEPÇÃO E PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Santa Rita do Sapucaí adota uma concepção de educação comprometida com o direito à aprendizagem, a equidade, a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes. Sua organização considera as características da rede municipal, as necessidades identificadas nos territórios e os resultados do processo de autoavaliação técnica realizado em 2026.

Essa concepção orienta as decisões relativas ao currículo, à jornada escolar, às práticas pedagógicas, aos espaços educativos, à formação dos profissionais e à participação da comunidade, observadas as responsabilidades dos diferentes envolvidos na implementação da política.

2.1 – Concepção de Educação Integral

A Educação Integral compreende a educação como um processo de formação humana que considera o estudante em sua integralidade, contemplando as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e política.

Nessa perspectiva, a escola deve promover não apenas a apropriação dos conhecimentos escolares, mas também o desenvolvimento da autonomia, do pensamento crítico, da criatividade, da participação, da convivência democrática e do respeito aos direitos humanos.

O estudante é reconhecido como sujeito de direitos, com necessidades, interesses, potencialidades e trajetórias próprias. Por isso, as práticas educativas devem valorizar a diversidade, favorecer a participação e assegurar oportunidades de aprendizagem compatíveis com as diferentes etapas do desenvolvimento.

A Educação Integral também reconhece a importância das relações estabelecidas entre a escola, as famílias, a comunidade e os espaços educativos existentes no território. Essas relações devem contribuir para ampliar as experiências dos estudantes e fortalecer a garantia de seus direitos.

A Política Municipal assume essa concepção como fundamento para a organização das ações educativas, buscando assegurar experiências significativas, inclusivas e articuladas às finalidades da educação básica.

2.2 – Concepção de Educação em Tempo Integral

A Educação em Tempo Integral corresponde à oferta educacional organizada com jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas nacionais vigentes.

No município de Santa Rita do Sapucaí, a ampliação da jornada deverá estar associada à reorganização dos tempos, espaços, currículo e práticas pedagógicas, de modo que o período ampliado represente oportunidades efetivas de aprendizagem, participação, convivência e desenvolvimento.

A organização da jornada deverá assegurar integração e continuidade entre os diferentes momentos do dia, evitando a separação entre o período regular e as atividades realizadas posteriormente, como se constituíssem propostas educativas independentes.

Os momentos destinados à alimentação, à higiene, ao acolhimento, ao descanso, à convivência, às transições e aos deslocamentos deverão ser planejados de acordo com as necessidades dos estudantes e as especificidades de cada etapa da educação básica.

A oferta em Tempo Integral deverá, portanto, articular a ampliação da jornada à intencionalidade pedagógica, à organização curricular e às condições adequadas de atendimento. A qualidade da política não será definida apenas pelo tempo de permanência na unidade educacional, mas também pelas oportunidades educativas oferecidas durante toda a jornada.

2.3 – Princípios orientadores da Política Municipal

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Santa Rita do Sapucaí será orientada pelos seguintes princípios:

I – Garantia do direito à educação: assegurar condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

II – Formação integral: reconhecer o estudante em suas diferentes dimensões e promover experiências educativas que contribuam para seu desenvolvimento humano.

III – Equidade: identificar desigualdades e adotar estratégias que considerem as diferentes necessidades e condições dos estudantes e dos territórios.

IV – Inclusão e acessibilidade: promover condições de participação e aprendizagem para todos os estudantes, considerando as barreiras físicas, pedagógicas, comunicacionais e atitudinais.

V – Justiça curricular: assegurar acesso aos conhecimentos, às linguagens e às experiências educativas necessárias à formação dos estudantes, sem reprodução das desigualdades sociais e educacionais.

VI – Respeito à diversidade: valorizar as diferenças sociais, culturais, territoriais, étnico-raciais, linguísticas, religiosas e individuais presentes na comunidade escolar, respeitados os direitos humanos.

VII – Educação para as relações étnico-raciais: valorizar as contribuições históricas e culturais dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas e promover o enfrentamento ao racismo e às discriminações.

VIII – Direitos humanos e convivência democrática: promover o respeito, a solidariedade, a participação, a prevenção das violências e a cultura de paz.

IX – Integração curricular: articular os componentes curriculares, as áreas do conhecimento, os projetos e as experiências educativas desenvolvidas ao longo da jornada.

X – Articulação entre tempos, espaços e territórios: reconhecer o potencial educativo dos espaços escolares e comunitários, observadas as condições de segurança, acessibilidade e intencionalidade pedagógica.

XI – Participação e gestão democrática: assegurar a participação dos estudantes, dos profissionais da educação, das famílias, da comunidade e dos órgãos colegiados nos processos de construção e acompanhamento da política.

XII – Intersetorialidade: fortalecer a articulação entre a educação e as demais políticas públicas necessárias à garantia dos direitos dos estudantes.

XIII – Valorização dos profissionais da educação: promover formação continuada, condições adequadas de trabalho e participação dos profissionais na construção e no desenvolvimento da política.

XIV – Sustentabilidade e justiça climática: incentivar a consciência ambiental, a responsabilidade coletiva e a relação sustentável com o território.

XV – Respeito às etapas do desenvolvimento humano: considerar as necessidades de cuidado, proteção, aprendizagem, participação e desenvolvimento próprias da infância, da adolescência e das demais etapas atendidas pela rede.

XVI – Inovação e interdisciplinaridade: estimular práticas pedagógicas que articulem saberes, linguagens e diferentes formas de aprender.

XVII – Centralidade do estudante: reconhecer o estudante como sujeito de direitos e participante ativo de sua trajetória educativa.

XVIII – Monitoramento e avaliação: utilizar informações, evidências e processos de autoavaliação para orientar decisões, identificar necessidades e qualificar continuamente a política.

2.4 – Educação Integral, equidade e justiça curricular

A Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar que os estudantes apresentam diferentes condições de vida, necessidades educacionais, experiências culturais e oportunidades de acesso aos bens sociais e educacionais.

O planejamento da oferta deverá considerar não apenas o número de matrículas, mas também a distribuição das oportunidades educativas entre os estudantes, as unidades educacionais e os territórios. Para isso, o município deverá utilizar dados educacionais e informações disponíveis que permitam identificar desigualdades e orientar a definição de prioridades.

A equidade pressupõe reconhecer que determinados estudantes e territórios podem necessitar de condições específicas de atendimento, recursos, acessibilidade e apoio pedagógico para garantir sua participação e aprendizagem.

A justiça curricular, por sua vez, corresponde ao compromisso de assegurar a todos os estudantes acesso aos conhecimentos escolares e a experiências educativas diversificadas, culturalmente relevantes e adequadas às suas necessidades de aprendizagem e desenvolvimento.

A Política Municipal deverá contribuir para reduzir desigualdades educacionais, ampliar oportunidades e fortalecer a participação de todos os estudantes, respeitando suas singularidades e assegurando que as diferenças sociais, culturais, territoriais ou educacionais não se convertam em barreiras ao direito à educação.

2.5 – Educação Integral, território e intersectorialidade

A Política Municipal reconhece o território como espaço educativo e valoriza as possibilidades de aprendizagem e participação existentes nas relações entre a escola, as famílias, a comunidade e os serviços públicos.

As unidades educacionais poderão desenvolver articulações com espaços e equipamentos culturais, esportivos, ambientais, científicos e comunitários, desde que essas iniciativas estejam vinculadas aos objetivos educacionais e sejam planejadas de acordo com as condições de segurança, acessibilidade e acompanhamento dos estudantes.

A articulação intersectorial poderá envolver, conforme as necessidades identificadas, as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, direitos humanos e proteção, entre outras políticas públicas pertinentes.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação promover, em conjunto com os órgãos competentes, a definição de estratégias, fluxos e responsabilidades para viabilizar essas articulações, evitando que demandas que dependam de decisões ou recursos de outros setores sejam atribuídas exclusivamente às unidades educacionais.

As ações realizadas no território deverão manter vínculo com o planejamento pedagógico e contribuir para a aprendizagem, a proteção, a participação e o desenvolvimento dos estudantes, respeitando as atribuições de cada instituição envolvida.

3. OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

3.1 – Objetivo geral

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Santa Rita do Sapucaí tem como objetivo garantir e qualificar a oferta da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino, assegurando a ampliação da jornada com intencionalidade pedagógica, integração curricular, equidade, inclusão e participação, de modo a ampliar as oportunidades de aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes, em articulação com as famílias, a comunidade e o território.

3.2 – Objetivos específicos

São objetivos específicos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar e qualificar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral na rede municipal, considerando as necessidades dos estudantes, as características dos territórios e a capacidade de atendimento do município, observada a jornada mínima prevista nas normas nacionais vigentes;

II – promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e política, por meio de experiências educativas diversificadas e articuladas aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;

III – assegurar a integração entre currículo, tempos, espaços e práticas pedagógicas ao longo da jornada escolar, evitando a fragmentação entre o período regular e as atividades desenvolvidas na ampliação da jornada;

IV – garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem para todos os estudantes, promovendo a equidade e considerando as desigualdades socioeconômicas, territoriais, étnico-raciais, culturais e educacionais;

V – fortalecer a inclusão e a acessibilidade física, pedagógica e comunicacional, assegurando condições de participação e aprendizagem aos estudantes com

deficiência e aos diferentes públicos e modalidades da educação básica atendidos pela rede municipal;

VI – valorizar os diferentes saberes, culturas, identidades, linguagens e experiências dos estudantes e das comunidades, por meio de práticas pedagógicas interdisciplinares, contextualizadas e diversificadas;

VII – ampliar as oportunidades educativas por meio de experiências culturais, artísticas, científicas, tecnológicas, esportivas, corporais, ambientais e de convivência, articuladas ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico das unidades educacionais;

VIII – promover a participação dos estudantes na vida escolar, fortalecendo a autonomia, o protagonismo, a responsabilidade, o respeito às diferenças e a convivência democrática, com compromisso com os direitos humanos e o enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência;

IX – fortalecer a participação das famílias, da comunidade e dos órgãos colegiados na construção, no acompanhamento e na avaliação das ações de Educação Integral em Tempo Integral;

X – articular as unidades educacionais aos espaços, equipamentos, serviços e recursos educativos existentes nos territórios, fortalecendo a cooperação entre a educação e as demais políticas públicas, especialmente saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, direitos humanos e proteção;

XI – promover a adequação progressiva das condições de oferta, contemplando infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, materiais pedagógicos, recursos tecnológicos e demais insumos necessários ao desenvolvimento das atividades educativas;

XII – promover a formação continuada e a valorização dos profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral, considerando as especificidades dessa oferta, as necessidades identificadas nas unidades educacionais e as condições necessárias ao trabalho pedagógico;

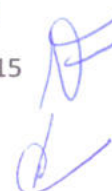
XIII – fortalecer a gestão democrática e participativa da Política Municipal, assegurando sua integração aos Projetos Político-Pedagógicos, aos Regimentos Escolares e aos instrumentos de planejamento das unidades educacionais;

XIV – estabelecer mecanismos permanentes de diagnóstico, monitoramento, avaliação e autoavaliação da Política, considerando indicadores de acesso, permanência, equidade, aprendizagem, desenvolvimento integral, participação e condições de oferta;

XV – utilizar dados e evidências educacionais para orientar o planejamento, a tomada de decisões e o aprimoramento das ações, acompanhando as trajetórias escolares, fortalecendo a busca ativa e prevenindo o abandono escolar;



15



XVI – promover a educação ambiental, a sustentabilidade e a justiça climática, considerando as características e necessidades dos territórios, e assegurar a articulação da Política Municipal com o Plano Municipal de Educação, o Plano Nacional de Educação e os demais instrumentos de planejamento educacional, com participação do Conselho Municipal de Educação nos processos de acompanhamento e avaliação.

4. DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Santa Rita do Sapucaí será orientada pelas seis dimensões estratégicas adotadas neste documento: acesso e permanência com equidade; gestão da política; articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades; currículo, práticas pedagógicas e avaliação; valorização e desenvolvimento profissional; monitoramento e avaliação.

Essas dimensões deverão orientar o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades educacionais, de forma articulada e considerando as necessidades dos estudantes, as características dos territórios e as condições de oferta da rede municipal.

4.1 – Acesso e permanência com equidade

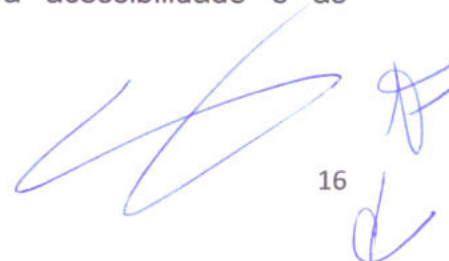
A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, considerando as desigualdades existentes entre estudantes, unidades educacionais e territórios.

A ampliação das matrículas deverá ser planejada a partir de diagnóstico da rede municipal, considerando a demanda por vagas, o perfil dos estudantes, as condições socioeconômicas, as características territoriais, a infraestrutura disponível, os recursos humanos e materiais e as condições de transporte e alimentação.

Quando a demanda por vagas superar a capacidade de atendimento, o município deverá estabelecer critérios públicos, objetivos e orientados pela equidade, conforme regulamentação específica, priorizando as necessidades educacionais e sociais identificadas no diagnóstico da rede.

A Secretaria Municipal de Educação e as unidades educacionais deverão desenvolver estratégias de acompanhamento da frequência, busca ativa e prevenção do abandono escolar, respeitadas as atribuições de cada instância, de modo que o acesso à jornada ampliada seja acompanhado de condições efetivas de permanência e participação.

As ações deverão considerar as barreiras à participação e à aprendizagem, com atenção às necessidades específicas dos estudantes, à acessibilidade e às condições de inclusão.



4.2 – Gestão da Política Municipal

A Educação Integral em Tempo Integral será implementada como política pública permanente da rede municipal de ensino, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades educacionais, o Conselho Municipal de Educação e os demais órgãos públicos envolvidos, conforme suas atribuições.

Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar o planejamento e a implementação da Política, promover a regulamentação necessária, organizar o apoio técnico às unidades educacionais, planejar a formação continuada, acompanhar as condições de oferta e articular os recursos humanos, materiais e financeiros necessários, observadas as normas e os instrumentos de planejamento e orçamento do município.

Às unidades educacionais compete incorporar a Educação Integral em Tempo Integral ao Projeto Político-Pedagógico, ao Regimento Escolar e ao planejamento institucional, organizando as práticas educativas de acordo com as diretrizes municipais, as necessidades dos estudantes e as características do território.

A gestão da Política deverá favorecer o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades educacionais, a participação dos profissionais e das comunidades escolares e a utilização de diagnósticos e evidências para orientar decisões e ações de aprimoramento.

4.3 – Articulação intersetorial, território e comunidade

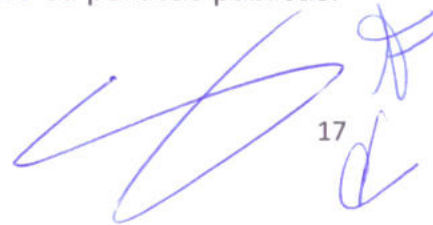
A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá reconhecer o território como espaço educativo e fortalecer a articulação entre escola, famílias, comunidade e políticas públicas, ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação poderá promover articulações com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, direitos humanos e proteção, conforme as necessidades identificadas e as atribuições de cada setor.

O uso de espaços, equipamentos, serviços e recursos do território deverá estar vinculado às finalidades educativas, ao planejamento pedagógico e ao Projeto Político-Pedagógico da unidade educacional.

As atividades realizadas fora da escola ou em parceria com outras instituições deverão contar com planejamento prévio, definição de responsabilidades, condições de segurança e acessibilidade e acompanhamento adequado dos estudantes.

A articulação intersetorial deverá contribuir para a garantia dos direitos dos estudantes, sem transferir exclusivamente às unidades educacionais responsabilidades que dependam da atuação de outros órgãos ou políticas públicas.



4.4 – Currículo, práticas pedagógicas e avaliação

A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá promover a integração entre os componentes curriculares e as diferentes experiências educativas desenvolvidas ao longo da jornada, assegurando intencionalidade pedagógica e continuidade dos processos de aprendizagem.

As atividades diversificadas deverão estar articuladas ao currículo, aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e ao Projeto Político-Pedagógico, evitando propostas meramente ocupacionais ou desconectadas do trabalho pedagógico desenvolvido na unidade educacional.

As práticas educativas deverão valorizar diferentes linguagens e experiências culturais, artísticas, corporais, científicas, tecnológicas, ambientais e lúdicas, considerando as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e as necessidades dos estudantes.

O planejamento pedagógico deverá favorecer a articulação entre os profissionais envolvidos nos diferentes momentos da jornada, com oportunidades de diálogo, planejamento coletivo e acompanhamento das experiências educativas.

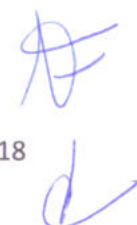
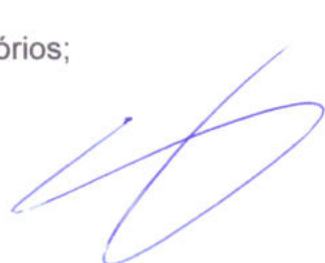
A avaliação deverá subsidiar o planejamento e o replanejamento das práticas pedagógicas, considerando as aprendizagens, a participação e o desenvolvimento dos estudantes, bem como a necessidade de apoio, acessibilidade e recomposição das aprendizagens.

4.5 – Valorização e desenvolvimento profissional

A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações de formação continuada para gestores, professores e demais profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral, considerando as especificidades dessa oferta e as necessidades identificadas nas unidades educacionais.

As ações formativas deverão contemplar, entre outros temas:

- I – concepção e organização da Educação Integral em Tempo Integral;
- II – currículo integrado e planejamento da jornada ampliada;
- III – práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;
- IV – inclusão, acessibilidade, equidade e valorização da diversidade;
- V – avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes;
- VI – participação estudantil, convivência democrática e proteção integral;
- VII – articulação com as famílias, a comunidade e os territórios;



VIII – uso pedagógico de tecnologias;

IX – acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações educativas.

As unidades educacionais deverão promover, conforme as condições de organização da rede, momentos de planejamento coletivo, troca de experiências e reflexão sobre as práticas pedagógicas, considerando os desafios identificados em seus diagnósticos institucionais.

A organização do trabalho deverá observar as atribuições dos profissionais e as condições necessárias à realização das atividades previstas, de modo a favorecer a continuidade e a qualidade das experiências educativas ao longo da jornada.

4.6 – Monitoramento e avaliação da Política

A Secretaria Municipal de Educação deverá coordenar o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em articulação com as unidades educacionais e com a participação das instâncias de acompanhamento previstas neste documento.

O acompanhamento deverá considerar indicadores e evidências relacionados ao acesso e à permanência, à equidade, às condições de oferta, à infraestrutura, à alimentação, ao transporte, à composição e à formação das equipes, à integração curricular, às práticas pedagógicas, à inclusão, à participação das famílias e dos estudantes e aos resultados de aprendizagem e desenvolvimento.

A análise deverá considerar tanto a expansão das matrículas quanto a qualidade e a equidade das condições de oferta, identificando avanços, dificuldades, barreiras e necessidades de melhoria.

Os resultados deverão subsidiar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades educacionais, a definição de prioridades e a elaboração de ações de aprimoramento, com acompanhamento de sua execução.

Os procedimentos, os instrumentos, a periodicidade, as responsabilidades e as formas de registro e divulgação dos resultados do monitoramento e da avaliação serão detalhados no capítulo específico desta Política.

4.7 – Articulação com a autoavaliação municipal

Os resultados do processo de autoavaliação da Rede Municipal de Ensino, incluindo as discussões realizadas no Fórum Técnico de Autoavaliação da Educação Integral, deverão constituir referências para o aprimoramento da Política Municipal.

As evidências identificadas deverão orientar a definição de prioridades e a elaboração de ações voltadas à melhoria das condições de acesso, permanência, inclusão, acessibilidade, infraestrutura, organização curricular, formação profissional, articulação intersetorial e acompanhamento da oferta.

A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a análise dos resultados com as unidades educacionais e as instâncias de participação pertinentes, buscando relacionar os problemas identificados às responsabilidades institucionais, às medidas necessárias e às possibilidades de execução.

A autoavaliação deverá ser compreendida como processo contínuo de reflexão, planejamento e acompanhamento, contribuindo para o aperfeiçoamento da Política e para a garantia do direito dos estudantes a uma Educação Integral em Tempo Integral de qualidade e com equidade.

5. ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL

5.1 – Abrangência da Política

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Santa Rita do Sapucaí abrange as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando as especificidades de cada etapa, modalidade, território e contexto escolar.

A oferta será organizada de forma progressiva, considerando o diagnóstico da rede municipal, a demanda por vagas, as condições de infraestrutura e acessibilidade, os recursos humanos e financeiros, a alimentação, o transporte, as necessidades dos estudantes e as características dos diferentes territórios.

A ampliação da jornada deverá estar acompanhada de condições adequadas de qualidade e equidade, não sendo considerada suficiente a simples ampliação do período de permanência do estudante na unidade educacional.

A organização da oferta deverá estar articulada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, ao Plano Municipal de Educação e aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades educacionais.

5.2 – Jornada em Tempo Integral

Considera-se Educação em Tempo Integral, para fins desta Política, a oferta educacional com jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas nacionais e municipais vigentes.

A jornada deverá ser organizada de forma integrada, assegurando continuidade entre os diferentes momentos educativos e evitando a separação entre um período considerado regular e outro tratado apenas como complementar.

Sua organização deverá considerar os componentes curriculares, as experiências educativas, os momentos de alimentação, higiene, acolhimento, convivência e descanso, quando adequado à etapa de ensino, bem como as transições entre atividades e espaços.



A organização da jornada deverá respeitar as necessidades dos estudantes, as características de cada etapa da Educação Básica e as condições efetivas de funcionamento das unidades educacionais.

5.3 – Organização dos tempos educativos

A organização diária deverá articular os diferentes momentos da jornada ao planejamento pedagógico e ao Projeto Político-Pedagógico da unidade educacional, buscando equilíbrio entre aprendizagem, experiências diversificadas, convivência, alimentação, cuidados e descanso.

A distribuição dos tempos deverá considerar a faixa etária, as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento, as condições físicas e emocionais dos estudantes e as características da unidade educacional.

Na Educação Infantil, a organização deverá respeitar as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas, contemplando cuidado, movimento, alimentação, repouso, exploração, convivência e experiências de aprendizagem.

No Ensino Fundamental, a jornada deverá favorecer a continuidade das aprendizagens, o aprofundamento dos conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades e a participação dos estudantes em diferentes experiências educativas.

A organização dos tempos deverá ser planejada de modo a evitar uma rotina excessivamente rígida e a assegurar que os diferentes momentos da jornada tenham finalidade educativa, respeitadas as necessidades de cada etapa.

5.4 – Organização dos espaços educativos

A Educação Integral em Tempo Integral poderá utilizar os espaços da própria unidade educacional e, mediante planejamento e condições adequadas, outros espaços educativos existentes no território.

A escolha e a utilização dos espaços deverão considerar:

I – segurança e proteção dos estudantes;

II – acessibilidade e condições de participação;

III – adequação à faixa etária e às necessidades dos estudantes;

IV – intencionalidade pedagógica e relação com o planejamento educativo;

V – condições de deslocamento, transporte e acompanhamento dos estudantes, quando necessário;

VI – disponibilidade de equipamentos, materiais e recursos adequados;

VII – articulação com os objetivos do Projeto Político-Pedagógico.

Poderão ser utilizados, conforme as características e possibilidades de cada território, espaços culturais, esportivos, ambientais, científicos, tecnológicos e comunitários.

A utilização de espaços externos deverá estar vinculada ao planejamento pedagógico e contar com definição de responsabilidades, condições de segurança, acessibilidade e acompanhamento dos estudantes. Essa utilização não exime a Secretaria Municipal de Educação e as unidades educacionais de suas responsabilidades institucionais.

A insuficiência de espaços adequados deverá ser considerada no planejamento da rede municipal, de modo a orientar a definição de prioridades e as medidas necessárias à melhoria progressiva das condições de oferta.

5.5 – Experiências educativas diversificadas

A jornada ampliada deverá proporcionar experiências educativas que ampliem as oportunidades de aprendizagem, participação e desenvolvimento integral dos estudantes, considerando os objetivos pedagógicos, as características de cada etapa da Educação Básica e as potencialidades dos territórios.

As experiências poderão envolver diferentes linguagens, manifestações culturais e artísticas, literatura, música, práticas corporais e esportivas, investigação científica, tecnologia, cultura digital, educação ambiental, convivência, protagonismo estudantil, projetos interdisciplinares e ações de aprofundamento das aprendizagens.

A definição dessas experiências deverá considerar o diagnóstico da unidade educacional, os interesses e as necessidades dos estudantes, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, as características da comunidade e as condições efetivas de oferta.

As experiências educativas não constituem uma lista fixa e obrigatória de atividades para todas as unidades educacionais. Sua organização deverá respeitar as diretrizes comuns da Política Municipal e permitir propostas contextualizadas, coerentes com o Projeto Político-Pedagógico e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

5.6 – A proposta municipal Horizontes

A Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Sapucaí organizará a oferta de Educação Integral em Tempo Integral considerando as experiências já desenvolvidas no município e as especificidades de cada etapa da Educação Básica.

O Horizontes – Programa Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – Expandindo Horizontes, Transformando Futuros constitui referência para a

organização das experiências educativas da rede e deverá ser desenvolvido em consonância com esta Política Municipal.

No Ensino Fundamental, o programa contempla Estudos Orientados, Clube de Protagonismo, Práticas Experimentais, Corpo e Movimento e ações de Nivelamento em Língua Portuguesa e Matemática. Esses componentes deverão estar articulados à proposta curricular, aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades educacionais.

Na Educação Infantil, a organização da jornada deverá respeitar as especificidades da etapa, articulando cuidado e educação por meio das interações, das brincadeiras, do movimento, da exploração, das diferentes linguagens, da convivência e das experiências de aprendizagem.

A organização específica da matriz curricular e as orientações para o desenvolvimento dos componentes do Programa Horizontes serão apresentadas no capítulo seguinte.

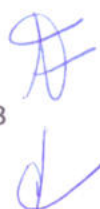
5.7 – Autonomia das unidades educacionais

As unidades educacionais terão autonomia pedagógica para organizar, em seus Projetos Político-Pedagógicos, as experiências educativas que compõem a jornada em tempo integral, respeitadas as diretrizes desta Política, as orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.

A organização das propostas deverá fundamentar-se no diagnóstico institucional e territorial, considerando:

- I – o perfil dos estudantes e suas necessidades de aprendizagem e desenvolvimento;
- II – as características socioculturais da comunidade e as potencialidades do território;
- III – as condições de infraestrutura, acessibilidade e recursos disponíveis;
- IV – os profissionais envolvidos e as necessidades de formação e planejamento;
- V – os resultados das avaliações e dos processos de acompanhamento;
- VI – os interesses, a participação e as necessidades específicas dos estudantes;
- VII – as estratégias necessárias à promoção da equidade e da inclusão.

A autonomia pedagógica deverá ser exercida em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar unidade de princípios, objetivos e compromissos na rede municipal, respeitando as particularidades de cada unidade educacional.



23

Cabe à Secretaria Municipal de Educação oferecer orientações, apoio técnico e acompanhamento às unidades educacionais, considerando os diagnósticos apresentados e as condições necessárias à implementação da Política.

CAPÍTULO 6 – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E MATRIZ DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

6.1 – Concepção da organização curricular

A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Sapucaí deverá articular os componentes curriculares da formação geral às experiências educativas desenvolvidas ao longo da jornada ampliada, assegurando intencionalidade pedagógica, continuidade das aprendizagens e desenvolvimento integral dos estudantes.

A ampliação da jornada não deverá resultar na simples repetição de atividades realizadas no período regular nem na organização de dois currículos independentes. Os diferentes componentes e experiências deverão contribuir para os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa da Educação Básica, considerando as necessidades dos estudantes e as características das unidades educacionais e dos territórios.

A matriz curricular constitui referência para a organização da jornada ampliada e deverá ser desenvolvida em articulação com o currículo da rede municipal, com o Projeto Político-Pedagógico e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 – Organização da jornada escolar

A jornada da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar o mínimo de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme as normas vigentes e a definição apresentada nesta Política.

Sua organização deverá integrar os componentes curriculares da formação geral, as experiências diversificadas, as atividades de acompanhamento e aprofundamento das aprendizagens e os momentos de acolhimento, convivência, alimentação, higiene e descanso, quando adequado à etapa de ensino.

A distribuição dos tempos deverá considerar as características dos estudantes, os objetivos pedagógicos, as condições de funcionamento das unidades educacionais e a necessidade de equilíbrio entre estudo, investigação, movimento, expressão, convivência e participação.

A organização dos tempos e espaços deverá seguir as diretrizes do capítulo 5 desta Política, evitando repetições de procedimentos e assegurando a articulação entre o planejamento curricular e a rotina escolar.



6.3 – Matriz curricular do Programa Horizontes

A matriz curricular do Programa Horizontes será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as especificidades da Rede Municipal de Ensino e as diretrizes nacionais vigentes para a Educação Integral em Tempo Integral. Sua elaboração e atualização deverão observar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e as demais normas aplicáveis, podendo considerar as experiências de implementação desenvolvidas pela rede municipal nos anos de 2023 e 2024, bem como as orientações pertinentes da Resolução SEE nº 5.212, de 19 de novembro de 2025, respeitadas as competências do sistema municipal de ensino.

No âmbito do Programa Horizontes – Programa Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – Expandindo Horizontes, Transformando Futuros, a distribuição apresentada no documento é a seguinte:

Grade curricular das Atividades Integradoras – 2026

Programa Horizontes – Programa Municipal de Educação Integral em Tempo Integral
Integral Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano Ano letivo: 2026

Atividades integradoras	Aulas semanais	Duração de cada aula	Descrição das atividades integradoras
Estudos Orientados *	5	60 minutos	Desenvolver a autonomia, a organização dos estudos e a construção de hábitos de aprendizagem. Realizar acompanhamento das atividades escolares, orientação para resolução de tarefas, leitura, pesquisa, organização de materiais e retomada de conhecimentos, respeitando as necessidades e os diferentes ritmos de aprendizagem dos estudantes.
Clube do Protagonismo	3	50 minutos	Promover o protagonismo infantil por meio de experiências de participação, cooperação, responsabilidade e tomada de decisões adequadas à faixa etária. Desenvolver projetos coletivos, atividades colaborativas, liderança, criatividade, diálogo, respeito às diferenças e participação ativa na vida escolar.
Práticas Experimentais	3	50 minutos	Proporcionar experiências práticas e investigativas que estimulem a curiosidade, a observação, a formulação de hipóteses, a experimentação e a construção do conhecimento. Desenvolver atividades relacionadas às Ciências da Natureza, à Matemática e a outros campos do

			conhecimento, utilizando materiais e situações do cotidiano para investigar, testar ideias e elaborar conclusões.
Corpo e Movimento	3	50 minutos	Promover o desenvolvimento integral por meio de jogos, brincadeiras, atividades corporais, práticas esportivas, dança, expressão corporal e desafios motores. Favorecer a coordenação motora, o equilíbrio, a consciência corporal, a cooperação, o respeito às regras, a convivência e a valorização das diferenças, considerando as possibilidades de participação de todos os estudantes.
Nivelamento em Língua Portuguesa*	3	60 minutos	Desenvolver intervenções pedagógicas a partir das necessidades de aprendizagem identificadas nas avaliações e no acompanhamento dos estudantes. Priorizar, conforme o ano escolar e as habilidades já desenvolvidas, a alfabetização, a consciência fonológica, as relações entre letras e sons, a leitura de palavras e textos, a fluência leitora, a compreensão e a produção escrita.
Nivelamento em Matemática *	3	60 minutos	Desenvolver intervenções pedagógicas voltadas à consolidação e à ampliação das aprendizagens matemáticas. Trabalhar, de forma contextualizada e progressiva, o sistema de numeração, o cálculo, as operações, a resolução de problemas, as grandezas e medidas, as formas geométricas e o raciocínio lógico, conforme o ano escolar e as necessidades identificadas.
TOTAL	20	50 minutos por aula 60 minutos por aula *	Carga horária semanal total: 1.350 minutos ou 22 horas e 50 minutos semanais.

Dias Letivos: 200

Semanas letivas: 40

Dias da semana: 05

Parcial : 4 horas

Diurno Integral: a partir de 7 horas diárias

Observação: A presente grade curricular contempla exclusivamente as atividades integradoras do Programa Horizontes, destinadas aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2026. A carga horária dessas atividades deverá ser articulada à carga horária da Formação Geral Básica, de modo a compor a matriz curricular completa do Ensino Fundamental em Tempo Integral, em conformidade com a organização curricular da Rede Municipal de Ensino e as diretrizes do Programa Horizontes.

Organização do Trabalho Pedagógico em Tempo Integral na Educação Infantil

Na Educação Infantil, o trabalho em Tempo Integral segue a mesma matriz curricular da etapa, organizada a partir dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e dos cinco campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), tendo as interações e as brincadeiras como eixos norteadores das práticas pedagógicas.

A ampliação do tempo de permanência na instituição deve ser compreendida como uma oportunidade de enriquecer as experiências vivenciadas pelas crianças, garantindo uma rotina que integre cuidado, educação, brincadeiras, exploração, convivência e aprendizagem. Para isso, é fundamental que haja articulação entre os períodos de atendimento, de modo que as propostas desenvolvidas pela manhã e à tarde tenham continuidade e façam parte de um mesmo planejamento pedagógico.

Essa articulação exige diálogo entre os profissionais que atuam nos diferentes períodos, compartilhamento de informações sobre as crianças, organização conjunta das rotinas e planejamento de experiências que se complementem, respeitando os interesses, as necessidades e os ritmos de cada faixa etária. A continuidade do trabalho pedagógico evita a fragmentação das propostas e possibilita que as vivências do cotidiano sejam retomadas, ampliadas e aprofundadas ao longo do dia.

A rotina deve contemplar momentos de acolhimento, alimentação, higiene, descanso, brincadeiras livres e orientadas, experiências artísticas, corporais, musicais, literárias e investigativas, considerando que todos esses momentos possuem valor educativo. As propostas precisam estar integradas ao planejamento docente e aos campos de experiências, assegurando que a ampliação da jornada não represente apenas mais tempo na instituição, mas maior diversidade e qualidade nas oportunidades oferecidas às crianças.

Dessa forma, a Educação Infantil em Tempo Integral deve garantir a continuidade e a intencionalidade do trabalho pedagógico ao longo de todo o dia, valorizando a parceria entre os profissionais, a organização dos espaços e dos tempos e a construção de experiências significativas. O objetivo é assegurar que cada criança seja acolhida em suas singularidades e tenha oportunidades de brincar, interagir, explorar, expressar-se, participar e desenvolver-se integralmente.

Organização do trabalho pedagógico – Educação Infantil em Tempo Integral

Aspectos da organização	Orientações para o trabalho pedagógico
--------------------------------	---

Organização curricular	Manutenção da matriz curricular da Educação Infantil, fundamentada nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e nos cinco campos de experiências da BNCC.
Eixos estruturantes	Interações e brincadeiras, presentes nas experiências cotidianas e nas propostas pedagógicas.
Articulação entre os períodos	Planejamento integrado entre os profissionais da manhã e da tarde, com diálogo, troca de informações e continuidade das experiências vivenciadas pelas crianças.
Rotina diária	Acolhimento, alimentação, higiene, descanso, brincadeiras, exploração dos espaços, experiências artísticas, corporais, musicais, literárias e investigativas.
Intencionalidade pedagógica	Propostas planejadas que ampliem as experiências das crianças e favoreçam a autonomia, a convivência, a expressão, a imaginação e o desenvolvimento integral.
Acompanhamento do desenvolvimento	Observação e registro das experiências, conquistas, interesses e necessidades das crianças, subsidiando o planejamento e a continuidade do trabalho pedagógico.
Inclusão e respeito às diferenças	Organização de experiências acessíveis e inclusivas, respeitando os ritmos, as características e as necessidades de cada criança.

A matriz deverá ser observada como referência comum da rede municipal. A organização das estratégias pedagógicas, dos projetos, dos agrupamentos e das experiências poderá ser contextualizada pelas unidades educacionais, respeitadas as diretrizes municipais, os objetivos de aprendizagem, as necessidades dos estudantes e o Projeto Político-Pedagógico.

6.4 – Articulação entre a formação geral e os componentes do Horizontes

Os componentes do Programa Horizontes deverão ser desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares da formação geral, evitando a constituição de propostas paralelas ou desvinculadas do planejamento pedagógico da unidade educacional.

Essa articulação deverá ocorrer por meio de:

- I – planejamento conjunto entre os profissionais envolvidos nos diferentes momentos da jornada;
- II – definição de objetivos de aprendizagem e desenvolvimento comuns ou complementares;
- III – desenvolvimento de projetos e práticas interdisciplinares;
- IV – utilização articulada de espaços, materiais e recursos educativos;
- V – acompanhamento das aprendizagens e do desenvolvimento dos estudantes;

VI – utilização de diagnósticos e avaliações para identificar necessidades e orientar intervenções pedagógicas;

VII – ampliação, aprofundamento, contextualização e recomposição das aprendizagens;

VIII – valorização dos conhecimentos, das experiências e dos interesses dos estudantes.

Os componentes deverão contribuir para ampliar as oportunidades educativas, respeitando suas finalidades específicas e mantendo relação com o currículo, as necessidades identificadas e os objetivos de aprendizagem de cada etapa.

6.5 – Estudos Orientados

Os Estudos Orientados destinam-se a apoiar os estudantes na organização dos estudos, no desenvolvimento da autonomia, na consolidação das aprendizagens e na construção de estratégias para aprender.

Sua organização deverá contemplar, conforme as necessidades identificadas:

I – acompanhamento das aprendizagens;

II – desenvolvimento de hábitos e estratégias de estudo;

III – leitura e produção de textos;

IV – resolução de situações-problema;

V – orientação para a realização de atividades e projetos;

VI – desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade;

VII – apoio às necessidades identificadas nos processos de avaliação.

Os Estudos Orientados deverão estar articulados ao planejamento dos demais componentes curriculares, não se restringindo à realização de tarefas ou a atividades de recuperação. Sua finalidade é favorecer a aprendizagem e a progressiva autonomia dos estudantes.

6.6 – Clube de Protagonismo

O Clube de Protagonismo constitui espaço educativo destinado a favorecer a participação ativa dos estudantes na vida escolar e comunitária, promovendo autonomia, responsabilidade, colaboração e iniciativa.

As propostas poderão contemplar:

I – participação nas decisões relacionadas à vida escolar;



- II – desenvolvimento de projetos de interesse dos estudantes;
- III – convivência, cooperação e respeito às diferenças;
- IV – exercício da cidadania e da responsabilidade coletiva;
- V – reconhecimento das potencialidades individuais e coletivas;
- VI – iniciativas relacionadas à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, ao meio ambiente e ao território.

A organização dos Clubes deverá considerar a faixa etária, os interesses dos estudantes e as possibilidades de cada unidade educacional, assegurando oportunidades reais de participação e evitando que o protagonismo se limite à execução de tarefas previamente definidas pelos adultos.

6.7 – Práticas Experimentais

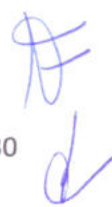
As Práticas Experimentais deverão possibilitar aos estudantes aprender por meio da investigação, da observação, da experimentação, da formulação de hipóteses, da resolução de problemas e da construção de conhecimentos.

De acordo com a etapa de ensino e o contexto da unidade educacional, poderão envolver:

- I – ciências da natureza;
- II – matemática;
- III – tecnologia e cultura digital;
- IV – educação ambiental e sustentabilidade;
- V – investigação do território;
- VI – experiências práticas e projetos interdisciplinares;
- VII – situações relacionadas ao cotidiano dos estudantes.

As atividades deverão estar articuladas ao currículo e aos objetivos de aprendizagem, valorizando a curiosidade, a investigação, a análise de evidências e a aplicação dos conhecimentos em diferentes situações.

As práticas experimentais deverão contar com planejamento pedagógico e condições adequadas de segurança, considerando os materiais, os espaços e as características dos estudantes.



6.8 – Corpo e Movimento

O componente Corpo e Movimento deverá contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de experiências corporais, esportivas, recreativas, culturais e de expressão.

As propostas poderão contemplar:

I – desenvolvimento das habilidades motoras;

II – jogos, brincadeiras e práticas corporais;

III – práticas esportivas;

IV – dança e expressão corporal;

V – cooperação, convivência e respeito às diferenças;

VI – hábitos relacionados à saúde e ao bem-estar;

VII – valorização das manifestações culturais e corporais dos diferentes territórios.

As atividades deverão respeitar as características das faixas etárias, as necessidades de participação e acessibilidade e as condições dos espaços disponíveis.

Na Educação Infantil, as experiências relacionadas ao corpo e ao movimento deverão estar integradas à organização própria da etapa, tendo como referência as interações, as brincadeiras e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, sem transposição automática do componente organizado para o Ensino Fundamental.

6.9 – Nivelamento de Língua Portuguesa e de Matemática

Os componentes de Nivelamento de Língua Portuguesa e de Matemática destinam-se a ampliar as oportunidades de aprendizagem, apoiar a consolidação e a recomposição de conhecimentos e responder às necessidades identificadas no acompanhamento pedagógico dos estudantes.

Sua organização deverá partir de diagnósticos e evidências de aprendizagem, considerando:

I – os objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa;

II – as dificuldades e necessidades identificadas nas avaliações;

III – os diferentes ritmos e formas de aprender;

IV – as estratégias de intervenção pedagógica necessárias;



V – o acompanhamento sistemático dos avanços dos estudantes.

As propostas deverão estar articuladas ao currículo e ao planejamento dos profissionais envolvidos, com objetivos claros e acompanhamento dos resultados. O nivelamento não deverá se limitar à repetição de conteúdos ou de exercícios já desenvolvidos, mas ampliar as possibilidades de aprendizagem e participação.

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, as ações de Língua Portuguesa deverão considerar as necessidades de alfabetização, leitura, escrita e oralidade. Em Matemática, deverão apoiar a compreensão dos conceitos e o desenvolvimento das habilidades previstas para cada etapa.

6.10 – Organização curricular na Educação Infantil

Na Educação Infantil, a organização da jornada em tempo integral deverá respeitar as especificidades da etapa, tendo como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras.

As experiências educativas deverão assegurar oportunidades para que as crianças convivam, brinquem, participem, explorem, expressem-se e conheçam-se, em consonância com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

A jornada deverá contemplar equilíbrio entre brincadeiras, movimento, exploração, experiências com diferentes linguagens, convivência, alimentação, higiene, acolhimento, cuidados e descanso, considerando as necessidades e os ritmos das crianças.

A ampliação do tempo de permanência não deverá resultar na antecipação inadequada de práticas próprias do Ensino Fundamental nem na adoção automática dos componentes do Programa Horizontes destinados a essa etapa.

Nas unidades educacionais que atendem crianças em contextos rurais ou em organizações multisseriadas, a proposta deverá considerar as características do território, os agrupamentos, as condições de oferta e as experiências socioculturais das comunidades.

6.11 – Organização curricular no Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, a Educação Integral em Tempo Integral deverá articular os componentes curriculares da formação geral às experiências do Programa Horizontes, ampliando as oportunidades de aprendizagem e favorecendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

A organização deverá considerar as especificidades dos anos atendidos pela rede municipal, as necessidades de cada faixa etária e os objetivos de aprendizagem correspondentes.

Nos anos iniciais, deverá ser dada atenção especial à alfabetização, à leitura, à escrita, à oralidade, à matemática e à consolidação das aprendizagens essenciais.

Os componentes da jornada ampliada poderão contribuir para intervenções pedagógicas, aprofundamento dos conhecimentos e ampliação das experiências educativas.

As propostas deverão considerar os resultados das avaliações e dos diagnósticos, sem reduzir a Educação Integral a atividades de reforço escolar. A formação integral deverá incluir experiências culturais, artísticas, científicas, corporais, tecnológicas, ambientais e de participação, articuladas ao currículo.

6.12 – Planejamento, acompanhamento e aprimoramento curricular

A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser acompanhada por planejamento coletivo, envolvendo os profissionais responsáveis pelos diferentes componentes e momentos da jornada, conforme as condições de organização da rede municipal.

O planejamento deverá contemplar:

- I – diagnóstico das necessidades dos estudantes;
- II – definição de objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
- III – articulação entre os componentes curriculares e as experiências educativas;
- IV – estratégias pedagógicas e formas de participação dos estudantes;
- V – organização dos tempos, espaços, recursos e materiais necessários;
- VI – estratégias de inclusão e acessibilidade;
- VII – formas de acompanhamento e avaliação das aprendizagens;
- VIII – registro dos avanços e das necessidades de intervenção.

A equipe gestora e a coordenação pedagógica deverão promover a articulação do planejamento da jornada ampliada com o planejamento pedagógico da unidade educacional, favorecendo o diálogo entre os profissionais.

A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar a implementação da matriz curricular, considerando a organização da jornada, a participação dos estudantes, a integração entre os componentes, as condições de oferta e as evidências de aprendizagem e desenvolvimento.

Os resultados do acompanhamento deverão subsidiar o planejamento, a formação continuada e o aprimoramento das práticas pedagógicas e da Política Municipal, em articulação com os procedimentos gerais de monitoramento e avaliação previstos neste documento.



CAPÍTULO 7 – ORGANIZAÇÃO DA OFERTA POR ETAPA E MODALIDADE

7.1 – Disposições gerais

A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Sapucaí será organizada considerando as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica, as características dos estudantes, os territórios e as condições de funcionamento de cada unidade escolar.

A organização deverá articular as diretrizes desta Política às propostas pedagógicas das unidades escolares, assegurando experiências educativas adequadas às diferentes idades, necessidades e contextos, sem padronizar as práticas ou reduzir a ampliação da jornada ao aumento do tempo de permanência na escola.

A implantação, a ampliação ou a reorganização da oferta deverá considerar:

- I – o diagnóstico da Rede Municipal de Ensino e das unidades escolares;
- II – as características e necessidades dos estudantes;
- III – as condições de infraestrutura, acessibilidade e segurança;
- IV – a disponibilidade e a organização dos profissionais;
- V – as condições de alimentação e transporte escolar;
- VI – os recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis;
- VII – as características territoriais e socioculturais das comunidades;
- VIII – a participação da comunidade escolar;
- IX – as metas e estratégias do planejamento educacional municipal;
- X – as condições pedagógicas, administrativas e financeiras necessárias à qualidade da oferta.

A ampliação deverá ocorrer de forma planejada e progressiva, considerando a capacidade de atendimento e as condições necessárias à garantia do direito à Educação Integral com qualidade e equidade.

7.2 – Educação Infantil em Tempo Integral

Na Educação Infantil, a ampliação da jornada deverá contribuir para o desenvolvimento integral das crianças, respeitando suas características, seus ritmos e suas necessidades, sem antecipar práticas próprias do Ensino Fundamental.



A proposta pedagógica deverá ter como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para essa etapa.

A organização da jornada deverá integrar, de maneira planejada e significativa:

I – acolhimento, convivência e construção de vínculos;

II – brincadeiras, interações e experiências de exploração e investigação;

III – experiências com diferentes linguagens, incluindo literatura, música, artes e expressão corporal;

IV – contato com a natureza e exploração dos espaços;

V – alimentação, higiene, cuidados pessoais e desenvolvimento da autonomia;

VI – descanso e momentos de tranquilidade, respeitando as necessidades individuais;

VII – oportunidades de participação, criação, expressão e interação com outras crianças e adultos.

Os momentos de cuidado deverão ser compreendidos como parte da ação educativa. A rotina deverá alternar experiências de movimento, exploração, concentração, interação, brincadeira e descanso, evitando a fragmentação excessiva das atividades e a utilização do tempo ampliado apenas como prolongamento do período regular.

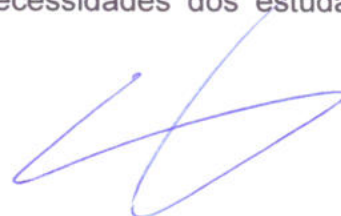
A organização dos tempos, espaços, materiais e agrupamentos deverá favorecer a autonomia, a participação, a segurança e o desenvolvimento das crianças, respeitando as características de cada faixa etária.

7.3 – Educação Integral nas escolas rurais e nas turmas multisseriadas

A oferta da Educação Integral em Tempo Integral nas escolas rurais deverá reconhecer as características sociais, culturais, econômicas, ambientais e territoriais das comunidades atendidas, valorizando seus conhecimentos, suas práticas, seus modos de vida e suas relações com a natureza.

A proposta pedagógica deverá articular os conhecimentos escolares aos saberes e às experiências do território, considerando as condições de deslocamento, transporte, infraestrutura, calendário escolar, organização das turmas e disponibilidade de profissionais.

Nas turmas multisseriadas, o planejamento deverá considerar a diversidade de idades, anos escolares, níveis de aprendizagem e necessidades dos estudantes reunidos no mesmo agrupamento.



Para isso, poderão ser organizados:

- I – momentos de trabalho coletivo;
- II – atividades diferenciadas por faixa etária ou ano escolar;
- III – agrupamentos conforme as necessidades de aprendizagem;
- IV – atividades individuais e colaborativas;
- V – projetos interdisciplinares relacionados ao currículo e ao território;
- VI – utilização de diferentes espaços e recursos educativos;
- VII – acompanhamento individualizado, sempre que necessário.

Os componentes e as experiências do Programa Horizontes deverão ser adaptados às características dessas unidades e turmas, preservando seus objetivos formativos e os direitos de aprendizagem dos estudantes.

A organização multiseriada não deverá constituir impedimento à garantia do direito à Educação Integral. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, acompanhar as necessidades identificadas e planejar as condições necessárias ao desenvolvimento da proposta.

7.4 – Ensino Fundamental em Tempo Integral

No Ensino Fundamental, a Educação Integral em Tempo Integral deverá articular a formação geral, as aprendizagens essenciais e as experiências diversificadas do Programa Horizontes, contribuindo para o desenvolvimento das diferentes dimensões dos estudantes.

A ampliação da jornada deverá favorecer:

- I – a garantia dos direitos de aprendizagem;
- II – a consolidação e o aprofundamento das aprendizagens essenciais;
- III – o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e da aprendizagem matemática;
- IV – a investigação, a experimentação e a resolução de problemas;
- V – a ampliação dos repertórios culturais, artísticos, científicos, esportivos e tecnológicos;
- VI – o desenvolvimento da autonomia, dos hábitos de estudo e do protagonismo dos estudantes;

VII – a convivência, a participação e a colaboração;

VIII – a recomposição e o aprofundamento das aprendizagens, conforme as necessidades identificadas;

IX – a ampliação das relações entre escola, território e comunidade.

A organização curricular deverá considerar as características de cada ano escolar e os diferentes níveis de aprendizagem, evitando a reprodução de propostas uniformes para estudantes com necessidades distintas.

Os componentes do Programa Horizontes deverão estar articulados ao planejamento pedagógico da unidade escolar, de modo que as experiências da jornada ampliada complementem e ampliem as oportunidades de aprendizagem, sem constituir um currículo paralelo ou se limitar a atividades de reforço escolar.

7.5 – Alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental

A Educação Integral em Tempo Integral deverá contribuir para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, articulando as experiências do Programa Horizontes às ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino para garantir que todas as crianças aprendam a ler e escrever.

Nos anos iniciais, especialmente no período destinado à alfabetização, o planejamento deverá considerar os objetivos de aprendizagem de cada ano, os resultados das avaliações diagnósticas e formativas e as evidências produzidas pelo acompanhamento pedagógico.

As experiências educativas poderão ampliar as oportunidades de desenvolvimento da oralidade, da consciência fonológica e fonêmica, das relações entre fonemas e grafemas, da leitura, da compreensão leitora, do vocabulário e da produção escrita, respeitando as especificidades de cada ano escolar.

As ações de Nivelamento de Língua Portuguesa e Nivelamento de Matemática deverão ser planejadas a partir das necessidades identificadas, com intervenções pedagógicas adequadas e acompanhamento dos avanços dos estudantes.

Os Estudos Orientados deverão favorecer o desenvolvimento progressivo da autonomia, da organização dos estudos e das estratégias de aprendizagem.

A articulação entre as políticas municipais de Educação Integral e de Alfabetização deverá ocorrer por meio do planejamento integrado, da formação continuada dos profissionais, da análise dos resultados de aprendizagem e da definição e do acompanhamento das intervenções pedagógicas.

7.6 – Educação Especial, inclusão e valorização da diversidade

A Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar aos estudantes público da Educação Especial condições de acesso, participação, aprendizagem e

desenvolvimento em todas as experiências educativas da jornada, observados os princípios da inclusão, da acessibilidade e da equidade.

A organização da oferta deverá considerar a identificação e a superação de barreiras físicas, pedagógicas, comunicacionais e atitudinais, bem como a disponibilização dos recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários.

As estratégias pedagógicas deverão ser planejadas de acordo com as necessidades dos estudantes, com articulação entre professores, equipe gestora, coordenação pedagógica, profissionais da Educação Especial e demais profissionais envolvidos, além do diálogo com as famílias e, quando necessário, com a rede de proteção e os serviços competentes.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando ofertado, deverá estar articulado ao processo educacional do estudante, sem substituir sua participação no currículo comum e nas experiências da Educação Integral.

As práticas educativas deverão reconhecer e valorizar a diversidade cultural, as relações étnico-raciais, os direitos humanos, as diferentes condições sociais e as diversas formas de aprender e participar.

A valorização da diversidade e a prevenção de situações de preconceito, discriminação e violência deverão integrar o currículo e as práticas cotidianas, não se restringindo a datas comemorativas.

As orientações gerais de equidade, inclusão, diversidade e justiça curricular serão aprofundadas no Capítulo 8 desta Política.

7.7 – Articulação com as famílias, a comunidade e o território

A organização da Educação Integral em Tempo Integral deverá promover o diálogo e a aproximação entre escola, famílias e comunidade, reconhecendo a importância da participação e da corresponsabilidade no processo educativo.

As unidades escolares deverão criar oportunidades para que as famílias conheçam a proposta pedagógica, acompanhem a participação e o desenvolvimento dos estudantes, compartilhem informações relevantes e contribuam com sugestões para o aprimoramento das ações.

As escolas poderão estabelecer parcerias e desenvolver experiências pedagógicas em espaços e equipamentos do território, como bibliotecas, espaços culturais e esportivos, áreas ambientais, equipamentos públicos e organizações comunitárias, conforme as possibilidades locais.

A utilização de espaços externos deverá estar vinculada ao planejamento pedagógico e observar as condições de segurança, acessibilidade, transporte e acompanhamento dos estudantes.



A articulação com famílias, comunidade e território deverá respeitar os diferentes contextos sociais e as condições concretas de participação, contribuindo para ampliar as oportunidades educativas e fortalecer o vínculo entre a escola e a comunidade.

7.8 – Condições de oferta e continuidade das trajetórias escolares

A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar a implantação, a ampliação e a reorganização da oferta em articulação com as unidades escolares, considerando a demanda da comunidade, o perfil dos estudantes, o diagnóstico institucional, a infraestrutura, os espaços educativos, a alimentação, o transporte, os profissionais, os recursos pedagógicos e tecnológicos e as condições orçamentárias e financeiras.

A expansão da oferta deverá ser acompanhada da análise das condições necessárias à qualidade da jornada ampliada, evitando o aumento do atendimento sem o correspondente planejamento pedagógico, administrativo e estrutural.

A Rede Municipal deverá buscar garantir continuidade e coerência nas experiências de Educação Integral durante as transições entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e entre os diferentes anos escolares, respeitadas as condições de oferta.

Essas transições deverão considerar as informações pedagógicas dos estudantes, suas necessidades de aprendizagem e desenvolvimento, as estratégias de acolhimento, a comunicação entre os profissionais, a participação das famílias e a continuidade do acompanhamento pedagógico.

A transição deverá ser compreendida como um processo educativo, contribuindo para a adaptação, a participação, a permanência e a aprendizagem dos estudantes.

7.9 – Síntese da organização da oferta

A Educação Integral em Tempo Integral em Santa Rita do Sapucaí deverá assegurar unidade de princípios e respeito às especificidades de cada etapa, unidade escolar, território e contexto de atendimento.

Na Educação Infantil, a jornada ampliada deverá valorizar as interações, as brincadeiras, os cuidados e as experiências que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças.

No Ensino Fundamental, deverá articular a formação geral, as aprendizagens essenciais e as experiências diversificadas do Programa Horizontes, com atenção especial à alfabetização e ao desenvolvimento das aprendizagens nos anos iniciais.

Nas escolas rurais e nas turmas multisseriadas, a organização deverá reconhecer as características das comunidades e adotar estratégias pedagógicas flexíveis, contextualizadas e adequadas às necessidades dos estudantes.



Para os estudantes público da Educação Especial, deverá assegurar condições de acessibilidade, participação e aprendizagem em todas as experiências educativas.

Em todas as unidades escolares, a Educação Integral em Tempo Integral deverá constituir uma proposta curricular integrada, contextualizada e comprometida com o desenvolvimento integral, a aprendizagem, a equidade, a participação e a garantia dos direitos educacionais.

CAPÍTULO 8 – EQUIDADE, INCLUSÃO, DIVERSIDADE E JUSTIÇA CURRICULAR

8.1 – Princípio da equidade

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral terá a equidade como princípio orientador da organização da oferta, reconhecendo que os estudantes e as unidades escolares apresentam diferentes necessidades, características e condições de acesso às oportunidades educacionais.

A promoção da equidade deverá considerar as desigualdades existentes na Rede Municipal de Ensino e orientar a definição de prioridades, estratégias pedagógicas, recursos e formas de acompanhamento, de modo a assegurar condições adequadas de participação, aprendizagem e desenvolvimento a todos os estudantes.

Para isso, a Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, deverá:

- I – identificar as condições educacionais e as necessidades dos estudantes e das unidades escolares;
- II – reconhecer escolas e grupos de estudantes que necessitem de maior apoio;
- III – planejar ações e estratégias diferenciadas, de acordo com as necessidades identificadas;
- IV – acompanhar os indicadores de acesso, frequência, permanência, participação e aprendizagem;
- V – definir medidas para reduzir as desigualdades educacionais;
- VI – avaliar os resultados das ações implementadas e realizar os ajustes necessários.

A equidade deverá orientar o planejamento e a tomada de decisões, garantindo que as diferenças entre os contextos escolares sejam consideradas na organização e no desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral.



8.2 – Inclusão e acessibilidade

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar condições para que todos os estudantes participem das experiências educativas, com atenção à identificação e à superação das barreiras que possam comprometer o acesso, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento.

A promoção da inclusão deverá contemplar:

- I – identificação das barreiras à aprendizagem e à participação;
- II – planejamento de estratégias pedagógicas acessíveis e diversificadas;
- III – articulação entre professores, equipe gestora, coordenação pedagógica e profissionais da Educação Especial;
- IV – utilização de recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas, quando necessários;
- V – adequação dos espaços, materiais e formas de comunicação às necessidades dos estudantes;
- VI – acompanhamento da participação, da aprendizagem e do desenvolvimento;
- VII – diálogo com as famílias e, quando necessário, articulação com outros serviços e setores da rede de proteção.

A equipe escolar e a Secretaria Municipal de Educação deverão acompanhar as condições de inclusão e acessibilidade, identificando necessidades e encaminhando as providências cabíveis, de acordo com as responsabilidades de cada instância.

A inclusão deverá estar presente em todos os momentos da jornada escolar, garantindo oportunidades de participação nas atividades curriculares e nas experiências diversificadas da Educação Integral.

8.3 – Valorização da diversidade

A diversidade dos estudantes e das comunidades será reconhecida como parte constitutiva da proposta educativa da Rede Municipal de Ensino.

As práticas pedagógicas deverão valorizar os conhecimentos, as experiências, as manifestações culturais e os modos de vida dos territórios, promovendo o respeito às diferenças, o sentimento de pertencimento e a convivência democrática.

A valorização da diversidade será desenvolvida por meio de:

- I – projetos e práticas pedagógicas que contemplem diferentes culturas, identidades e modos de vida;



II – reconhecimento e valorização dos conhecimentos e das manifestações culturais locais;

III – utilização de diferentes linguagens e formas de expressão;

IV – ações educativas voltadas ao respeito às diferenças e à convivência;

V – prevenção e enfrentamento de situações de preconceito, discriminação e violência;

VI – promoção dos direitos humanos e do respeito à dignidade de todas as pessoas.

Essas ações deverão integrar o currículo e o cotidiano escolar ao longo do ano letivo, não se restringindo a datas comemorativas ou atividades pontuais.

8.4 – Justiça curricular e garantia das aprendizagens

A justiça curricular será promovida por meio da garantia de acesso de todos os estudantes aos conhecimentos, às experiências e às oportunidades educativas previstas nesta Política, considerando suas necessidades e os diferentes contextos em que estão inseridos.

Para assegurar esse princípio, a Rede Municipal deverá:

I – garantir o acesso aos conhecimentos e às aprendizagens essenciais previstos no currículo;

II – organizar estratégias pedagógicas diversificadas, considerando os diferentes ritmos e necessidades de aprendizagem;

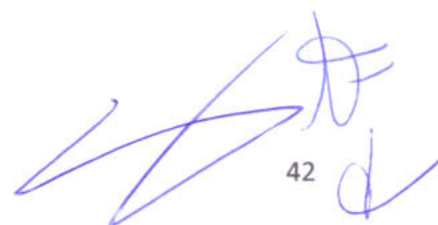
III – utilizar os resultados das avaliações e os registros de acompanhamento para identificar necessidades de intervenção;

IV – promover oportunidades de recomposição, consolidação, aprofundamento e ampliação das aprendizagens;

V – considerar as características territoriais e as condições de oferta das unidades escolares;

VI – acompanhar possíveis desigualdades nos resultados educacionais entre estudantes, grupos e escolas.

A diferenciação das estratégias pedagógicas deverá ter como finalidade ampliar as oportunidades de aprendizagem e assegurar os direitos educacionais de todos os estudantes, sem reduzir as expectativas de aprendizagem em relação àqueles que apresentem maiores dificuldades.



A ampliação da jornada deverá representar a ampliação efetiva das experiências educativas, garantindo a articulação entre o currículo, as necessidades dos estudantes e os objetivos formativos do Programa Horizontes.

8.5 – Acompanhamento das desigualdades e apoio às unidades escolares

A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento sistemático das desigualdades educacionais da Rede, utilizando os dados disponíveis e as evidências produzidas pelas unidades escolares para orientar o planejamento e a definição de prioridades.

Esse acompanhamento deverá considerar, entre outros aspectos:

- I – acesso às matrículas em tempo integral;
- II – frequência, permanência e participação dos estudantes;
- III – condições de infraestrutura, acessibilidade e disponibilidade de recursos;
- IV – oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;
- V – condições de inclusão e participação nas experiências educativas;
- VI – características sociais, culturais e territoriais das comunidades;
- VII – resultados das avaliações e dos diagnósticos realizados pela Rede;
- VIII – necessidades de apoio pedagógico e institucional identificadas pelas unidades escolares.

As informações deverão subsidiar a definição de ações de melhoria e o acompanhamento dos resultados, respeitando as características e as necessidades de cada unidade escolar.

As escolas que apresentarem maiores desafios relacionados à equidade, inclusão, participação ou aprendizagem poderão receber apoio pedagógico e técnico diferenciado da Secretaria Municipal de Educação.

Esse apoio poderá envolver:

- I – acompanhamento pedagógico mais frequente;
- II – orientação às equipes gestoras e pedagógicas;
- III – formação continuada específica;
- IV – apoio à elaboração e ao acompanhamento de estratégias de intervenção;
- V – análise da necessidade de disponibilização ou reorganização de recursos;

VI – articulação com outros setores e serviços públicos, quando necessária.

A definição das ações deverá considerar o diagnóstico de cada unidade escolar, evitando soluções padronizadas para situações distintas. As necessidades identificadas deverão subsidiar o planejamento das providências cabíveis, observadas as responsabilidades administrativas e as condições orçamentárias e financeiras do Município.

8.6 – Participação das famílias e corresponsabilidade

A promoção da equidade e da inclusão deverá contar com o diálogo e a participação das famílias e dos responsáveis, reconhecendo sua importância no acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes.

As unidades escolares deverão manter canais de comunicação que possibilitem:

- I – compartilhar informações sobre a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
- II – conhecer características, necessidades e informações relevantes para o planejamento pedagógico;
- III – apresentar às famílias a proposta da Educação Integral em Tempo Integral;
- IV – receber sugestões e contribuições para o aprimoramento das ações;
- V – construir estratégias conjuntas diante de situações que possam comprometer a participação ou a aprendizagem dos estudantes.

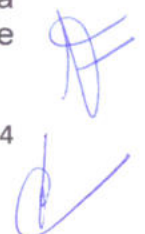
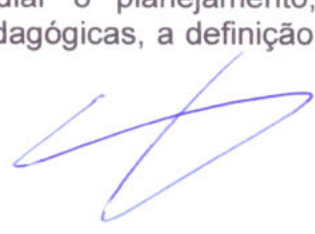
A participação das famílias deverá ocorrer de maneira respeitosa e dialógica, considerando suas condições e possibilidades concretas de participação. As desigualdades educacionais não deverão ser atribuídas exclusivamente às famílias, cabendo à Rede Municipal identificar barreiras e promover as condições necessárias à garantia do direito à educação.

8.7 – Compromisso com a qualidade e a equidade

A Educação Integral em Tempo Integral será implementada com o compromisso de assegurar que a ampliação da jornada represente a ampliação efetiva das oportunidades de aprendizagem, participação, convivência e desenvolvimento dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão acompanhar continuamente as condições de oferta e as experiências educativas desenvolvidas, identificando avanços, dificuldades e desigualdades que demandem intervenção.

Os resultados desse acompanhamento deverão subsidiar o planejamento, a formação dos profissionais, a organização das práticas pedagógicas, a definição de



prioridades e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

A equidade, a inclusão, a valorização da diversidade e a justiça curricular deverão constituir critérios permanentes para a implementação, o monitoramento e a avaliação desta Política, orientando as decisões e as ações necessárias à garantia do direito à educação de todos os estudantes.

CAPÍTULO 9 – GESTÃO, GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

9.1 – Gestão da Política Municipal

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e as demais instâncias envolvidas na sua implementação.

A gestão deverá assegurar condições para a execução, a continuidade e o aperfeiçoamento da Política, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino, o planejamento educacional do município e os princípios estabelecidos neste documento.

A implementação será orientada pela cooperação, pela participação, pela transparência, pela corresponsabilidade e pelo compromisso com a qualidade e a equidade educacional.

9.2 – Responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
- II – elaborar orientações e normas complementares necessárias à sua execução;
- III – planejar a expansão e a organização da oferta de matrículas em tempo integral;
- IV – garantir, conforme o planejamento e as condições orçamentárias e administrativas do município, as condições pedagógicas, estruturais, materiais e de pessoal necessárias à oferta;
- V – definir a instância, a equipe ou o profissional responsável pelo acompanhamento técnico-pedagógico da Educação Integral em Tempo Integral, de acordo com a estrutura administrativa municipal;
- VI – orientar e apoiar as equipes gestoras e pedagógicas na organização da jornada e na integração das experiências educativas;
- VII – promover a formação continuada dos profissionais envolvidos, conforme as necessidades identificadas na Rede;

VIII – acompanhar as condições de funcionamento das unidades escolares e os dados relativos ao acesso, à frequência, à permanência, à participação e à aprendizagem dos estudantes;

IX – articular a Política ao planejamento educacional do município e às demais políticas públicas, promovendo a colaboração intersetorial quando necessária;

X – acompanhar a aplicação dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral, observadas as normas vigentes;

XI – promover o monitoramento e a avaliação da Política, utilizando os resultados para orientar decisões e propor aperfeiçoamentos.

9.3 – Responsabilidades das unidades escolares

Compete às unidades escolares:

I – incorporar a Educação Integral em Tempo Integral ao Projeto Político-Pedagógico;

II – organizar a jornada escolar de acordo com as diretrizes desta Política e as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

III – elaborar, desenvolver e avaliar o planejamento pedagógico, assegurando a articulação entre os diferentes momentos e componentes da jornada;

IV – acompanhar a frequência, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

V – identificar necessidades pedagógicas, de acessibilidade, infraestrutura, materiais e pessoal, encaminhando-as às instâncias responsáveis;

VI – promover a participação dos estudantes e manter diálogo regular com as famílias;

VII – zelar pela utilização adequada dos espaços, materiais e recursos disponíveis, observando as condições de segurança e acessibilidade;

VIII – manter os registros necessários e fornecer as informações solicitadas para o acompanhamento da Política;

IX – participar das ações de planejamento, formação, monitoramento e avaliação promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

As unidades escolares deverão organizar momentos coletivos periódicos para analisar a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, preferencialmente bimestrais, envolvendo a equipe gestora, a coordenação pedagógica e os profissionais que atuam na jornada ampliada. As decisões e os encaminhamentos deverão ser registrados, considerando a organização e o calendário escolar.

9.4 – Papel da equipe gestora e da coordenação pedagógica

A equipe gestora e a coordenação pedagógica serão responsáveis por articular a implementação da proposta no cotidiano escolar, favorecendo a unidade e a intencionalidade pedagógica da jornada.

Caberá a esses profissionais:

I – promover e organizar o planejamento coletivo;

II – acompanhar a integração entre os diferentes componentes e momentos da jornada;

III – apoiar os profissionais na elaboração e no desenvolvimento das práticas pedagógicas;

IV – acompanhar as necessidades dos estudantes e analisar os resultados das avaliações e dos registros pedagógicos;

V – favorecer a articulação entre o planejamento da jornada ampliada e o Projeto Político-Pedagógico;

VI – promover espaços de diálogo e participação dos profissionais, estudantes e famílias;

VII – identificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as necessidades que dependam de orientação, apoio ou providências da gestão central.

9.5 – Responsabilidades dos profissionais da educação

Todos os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral contribuirão para a qualidade da jornada educativa, respeitando suas atribuições e as orientações da Rede Municipal de Ensino.

Compete aos profissionais:

I – planejar e desenvolver as atividades sob sua responsabilidade;

II – participar dos momentos de planejamento coletivo e das ações formativas propostas;

III – articular suas práticas aos objetivos desta Política, ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico;

IV – acompanhar a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

V – respeitar as características, as necessidades e as singularidades dos estudantes, promovendo práticas inclusivas e acolhedoras;

VI – registrar informações relevantes para o acompanhamento pedagógico;

VII – colaborar para a construção de um ambiente seguro, respeitoso, inclusivo e favorável à aprendizagem.

9.6 – Participação dos estudantes e das famílias

A participação dos estudantes deverá ser incentivada de acordo com sua faixa etária, suas condições de desenvolvimento e suas possibilidades de expressão e participação.

As unidades escolares poderão utilizar assembleias, rodas de conversa, pesquisas de opinião, projetos, clubes, iniciativas de protagonismo e outros mecanismos adequados à realidade escolar. As contribuições dos estudantes deverão ser consideradas no planejamento e no aperfeiçoamento das experiências educativas.

As famílias e os responsáveis serão parceiros no acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes. As unidades escolares deverão manter comunicação regular com eles, compartilhando informações sobre a proposta de Educação Integral, a frequência, a participação e o desenvolvimento dos estudantes, além de acolher sugestões e necessidades apresentadas.

A participação das famílias deverá respeitar suas condições e possibilidades, fortalecendo o diálogo e a corresponsabilidade, sem transferir a elas responsabilidades próprias do poder público ou da instituição escolar.

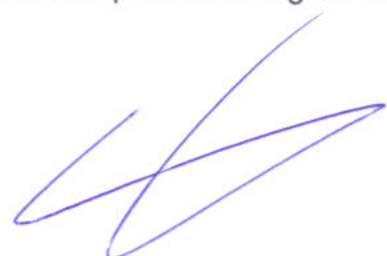
9.7 – Articulação intersetorial e regime de colaboração

A Secretaria Municipal de Educação poderá articular-se com órgãos e serviços das demais políticas públicas, nas esferas municipal, estadual e federal, conforme as necessidades identificadas e as competências de cada instituição.

Essa articulação deverá contribuir para ampliar as condições de proteção, participação, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente nas situações que ultrapassem a esfera de atuação da unidade escolar.

Quando necessário, deverão ser estabelecidos fluxos de encaminhamento, comunicação e acompanhamento entre os serviços envolvidos, com definição das responsabilidades institucionais e respeito às normas aplicáveis.

O regime de colaboração deverá favorecer a cooperação entre os órgãos públicos e as instâncias responsáveis pela educação, respeitadas as competências legais de cada um.



9.8 – Conselho Municipal de Educação e participação social

O Conselho Municipal de Educação exercerá as atribuições previstas na legislação municipal, participando dos processos de regulamentação, acompanhamento e avaliação da Política quando essas matérias estiverem entre suas competências.

A Secretaria Municipal de Educação deverá favorecer a transparência das informações sobre a implementação da Política, respeitando a legislação de proteção de dados e as responsabilidades de cada instância.

A participação social deverá contribuir para o acompanhamento da oferta, a identificação de necessidades e o aperfeiçoamento das ações, observadas as competências dos órgãos e dos espaços de participação envolvidos.

9.9 – Instância de acompanhamento e articulação da Política

A Secretaria Municipal de Educação poderá constituir comissão ou outra instância específica para contribuir com o acompanhamento da implementação da Educação Integral em Tempo Integral, conforme regulamentação municipal.

Essa instância poderá subsidiar a análise das necessidades da Rede, a identificação de desafios, a proposição de melhorias e os processos de revisão da Política.

Sua composição, suas atribuições e seu funcionamento serão definidos em ato próprio ou em regulamentação específica.

A gestão da Política deverá assegurar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais, os estudantes, as famílias, o Conselho Municipal de Educação e as demais instâncias envolvidas, favorecendo a comunicação, a cooperação e o encaminhamento das necessidades identificadas.

CAPÍTULO 10 – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

10.1 – Formação continuada e desenvolvimento profissional

A formação continuada constitui um processo permanente de desenvolvimento profissional e uma condição importante para a implementação e o aperfeiçoamento da Educação Integral em Tempo Integral no município.

A Secretaria Municipal de Educação organizará as ações formativas de acordo com as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino, considerando as características das etapas atendidas, das unidades escolares, das escolas do campo e das turmas multisseriadas.

As formações deverão articular conhecimentos teóricos, reflexão sobre as práticas e situações concretas do cotidiano escolar, contribuindo para a qualificação do trabalho pedagógico e para a efetivação dos princípios desta Política.

Poderão ser utilizadas diferentes estratégias formativas, como encontros presenciais, oficinas, grupos de estudo, formação em serviço, acompanhamento pedagógico, seminários e compartilhamento de experiências entre as unidades escolares.

10.2 – Temas prioritários da formação

As ações formativas deverão contemplar os conhecimentos necessários ao desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral, considerando, entre outros, os seguintes temas:

- I – concepção de Educação Integral e organização da jornada em tempo integral;
- II – currículo integrado, planejamento pedagógico e articulação das experiências educativas;
- III – práticas pedagógicas diversificadas e acompanhamento das aprendizagens;
- IV – equidade, inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;
- V – desenvolvimento integral, participação e protagonismo dos estudantes;
- VI – convivência, proteção e relações entre escola, família e território;
- VII – especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- VIII – organização do trabalho pedagógico nas escolas do campo e nas turmas multisseriadas;
- IX – utilização pedagógica dos espaços, materiais e recursos disponíveis.

Os temas e as estratégias de formação poderão ser reorganizados periodicamente, de acordo com as necessidades identificadas e os desafios da implementação da Política.

10.3 – Planejamento das ações formativas e atendimento às necessidades da Rede

O planejamento da formação continuada deverá considerar as necessidades gerais da Rede Municipal e as demandas específicas das unidades escolares.

Para essa finalidade, poderão ser utilizados resultados de avaliações e diagnósticos, registros pedagógicos, acompanhamento das práticas, solicitações dos profissionais e informações produzidas no monitoramento da Política.

A partir dessas informações, a Secretaria Municipal de Educação poderá organizar formações comuns para a Rede e ações específicas para determinadas etapas, grupos profissionais ou unidades escolares.

Sempre que pertinente, as formações deverão envolver os diferentes profissionais que participam da jornada educativa, favorecendo a construção de referências comuns e a articulação das práticas desenvolvidas ao longo do dia.

As ações formativas deverão dialogar com o planejamento pedagógico das escolas e com as necessidades dos estudantes, respeitando as atribuições dos profissionais e a organização de cada unidade.

10.4 – Valorização dos profissionais e condições para o trabalho pedagógico

A valorização dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar a legislação vigente e as normas municipais relativas à carreira, à jornada de trabalho e às atribuições profissionais.

A organização da oferta deverá considerar as condições necessárias ao exercício das funções, incluindo oportunidades de formação, planejamento, articulação entre os profissionais e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação deverá considerar essas necessidades no planejamento da Política, buscando assegurar condições de trabalho compatíveis com a qualidade da proposta educativa e com as responsabilidades atribuídas a cada profissional.

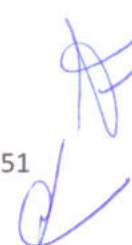
10.5 – Avaliação das ações formativas e compartilhamento de experiências

As ações de formação continuada deverão ser avaliadas periodicamente, com a finalidade de verificar sua pertinência, sua contribuição para o desenvolvimento profissional e suas possibilidades de aplicação no cotidiano escolar.

A avaliação poderá considerar a participação dos profissionais, a adequação dos temas às necessidades identificadas, a percepção dos participantes e as mudanças observadas nas práticas pedagógicas.

Os resultados deverão orientar o planejamento das formações seguintes, indicando necessidades de continuidade, aprofundamento ou reorganização.

A Rede Municipal deverá também favorecer o compartilhamento de experiências desenvolvidas pelas unidades escolares, por meio de encontros, oficinas, mostras pedagógicas, seminários e outros espaços de troca. As experiências deverão ser analisadas considerando o contexto e as condições de realização de cada escola, de modo que possam inspirar outras práticas sem desconsiderar as especificidades locais.



CAPÍTULO 11 – INFRAESTRUTURA, ESPAÇOS, MATERIAIS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

11.1 – Diagnóstico, planejamento e prioridades

A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá contar com condições adequadas de infraestrutura, espaços, materiais, alimentação e transporte, compatíveis com as necessidades dos estudantes e com a organização da jornada escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e os setores responsáveis, realizará o levantamento das condições de oferta, identificando necessidades de manutenção, adequação, aquisição e ampliação.

O diagnóstico deverá considerar, entre outros aspectos, os ambientes pedagógicos e de convivência, as instalações sanitárias, os espaços para alimentação e práticas corporais, as áreas externas, os recursos tecnológicos, o mobiliário, os materiais pedagógicos e as condições de segurança, higiene, iluminação, ventilação e acessibilidade.

As necessidades identificadas deverão subsidiar um planejamento de intervenções e aquisições, considerando a urgência, os riscos à segurança, as barreiras à participação, o impacto pedagógico, o número de estudantes atendidos e os recursos disponíveis. As prioridades deverão ser revistas conforme as condições das unidades e a evolução da oferta.

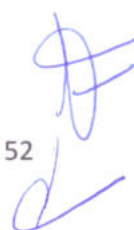
11.2 – Organização dos espaços, materiais e equipamentos

As unidades escolares deverão organizar e utilizar os espaços disponíveis de forma planejada, considerando as características das atividades, a faixa etária dos estudantes, a segurança e as possibilidades educativas de cada ambiente.

Sempre que adequado, poderão ser utilizados diferentes espaços da escola e do território para ampliar as experiências educativas. A utilização de ambientes externos deverá prever planejamento, autorizações necessárias, acessibilidade, supervisão e condições de segurança.

A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar a disponibilização progressiva de materiais, equipamentos e mobiliário necessários ao desenvolvimento das atividades, considerando as demandas identificadas pelas escolas e as prioridades da Rede.

Poderão ser contemplados livros, jogos, materiais artísticos e esportivos, recursos para práticas experimentais, equipamentos tecnológicos e recursos de acessibilidade. Sua utilização deverá estar vinculada ao planejamento pedagógico e às finalidades educativas da jornada.



52

11.3 – Acessibilidade e adequação dos ambientes

O planejamento das condições de oferta deverá considerar as barreiras físicas, arquitetônicas e comunicacionais que possam dificultar o acesso, a circulação, a participação e a utilização dos espaços e recursos pelos estudantes.

Quando forem identificadas necessidades de adequação, a Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os setores responsáveis, deverá planejar as providências cabíveis, considerando as exigências aplicáveis, a prioridade das intervenções e os recursos disponíveis.

As unidades escolares deverão comunicar as barreiras identificadas e colaborar com o levantamento das necessidades, de modo a subsidiar as decisões da gestão municipal. As adequações deverão contribuir para condições mais seguras e acessíveis de participação na jornada escolar.

11.4 – Alimentação escolar

A alimentação escolar integra as condições necessárias à permanência dos estudantes durante a jornada ampliada e deverá ser organizada conforme a legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as orientações dos órgãos responsáveis.

O planejamento deverá considerar o número de estudantes atendidos, a faixa etária, o tempo de permanência na escola, as necessidades alimentares específicas identificadas e as condições de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.

A oferta e os horários das refeições deverão ser compatíveis com a rotina escolar e com as necessidades dos estudantes, observadas as condições nutricionais e sanitárias exigidas.

11.5 – Transporte escolar

A organização do transporte escolar deverá considerar as necessidades dos estudantes matriculados nas unidades que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, de acordo com as rotas e as condições de atendimento do município.

O planejamento deverá observar a localização das unidades escolares, a origem e o destino dos estudantes, os horários de entrada e saída, as condições dos veículos, a segurança e a acessibilidade, quando necessária.

Alterações na jornada escolar ou na oferta de matrículas deverão ser consideradas no planejamento das rotas e dos horários, em articulação com os setores responsáveis, para favorecer a compatibilidade entre o transporte e o funcionamento das unidades.


53


11.6 – Manutenção e acompanhamento das condições de oferta

As unidades escolares deverão comunicar à Secretaria Municipal de Educação ou ao setor responsável as necessidades de manutenção e as situações que possam comprometer a segurança, a higiene ou o funcionamento da jornada.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os setores competentes, organizar o atendimento das solicitações e acompanhar as condições de infraestrutura, materiais, alimentação e transporte, considerando as prioridades definidas no planejamento e os recursos disponíveis.

As informações levantadas deverão subsidiar a atualização dos diagnósticos e a definição de novas providências, evitando que necessidades já identificadas permaneçam sem acompanhamento.

11.7 – Condições para implantação e expansão da oferta

O Município vem organizando o planejamento da expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as condições necessárias para a ampliação gradual e responsável do atendimento.

A organização do plano de expansão deverá considerar o diagnóstico da demanda, a capacidade de atendimento das unidades escolares, a disponibilidade de profissionais, a adequação dos espaços físicos, a acessibilidade, os materiais pedagógicos, a alimentação escolar, o transporte e os recursos financeiros necessários.

A ampliação das matrículas deverá ocorrer de forma planejada, articulada ao planejamento orçamentário e às condições efetivas de funcionamento, buscando assegurar a qualidade, a equidade e a continuidade da oferta.

CAPÍTULO 12 – FINANCIAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS

12.1 – Fontes de financiamento

A Educação Integral em Tempo Integral será financiada com recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação, observadas a legislação vigente, as finalidades de cada fonte e as normas específicas de aplicação e prestação de contas.

Poderão ser utilizados:

I – recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme as disposições legais aplicáveis;

II – recursos próprios do Município destinados à educação;



III – recursos do Programa Escola em Tempo Integral e de outros programas de assistência técnica e financeira da União;

IV – transferências estaduais destinadas à educação;

V – outras fontes de financiamento legalmente instituídas.

A utilização dos recursos deverá respeitar as regras específicas de cada fonte, assegurando sua aplicação nas finalidades previstas na legislação.

12.2 – Planejamento financeiro e definição de prioridades

A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar o planejamento financeiro da Educação Integral em Tempo Integral de forma articulada ao planejamento orçamentário do Município e às necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino.

Esse planejamento deverá considerar os diagnósticos das unidades escolares, as metas de expansão da oferta, as condições de funcionamento do Programa Horizontes e as prioridades necessárias à garantia da qualidade e da equidade.

Deverão ser consideradas, entre outras necessidades:

I – adequação, acessibilidade e manutenção dos espaços escolares;

II – aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos;

III – disponibilidade de profissionais e formação continuada;

IV – alimentação e transporte escolar;

V – organização das experiências educativas e das práticas pedagógicas;

VI – implantação e expansão das matrículas em tempo integral;

VII – demais despesas necessárias à manutenção e à qualidade da oferta.

A definição das prioridades deverá considerar as necessidades de cada unidade escolar e buscar reduzir desigualdades nas condições de atendimento.

12.3 – Aplicação e acompanhamento dos recursos

A aplicação dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral deverá observar a legislação vigente, a finalidade de cada fonte de financiamento e as prioridades estabelecidas no planejamento municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os setores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e contábil do Município, deverá acompanhar a execução dos recursos, verificando os valores previstos e recebidos, as despesas

realizadas, a adequação das aplicações às respectivas finalidades e as necessidades ainda não atendidas.

Os registros financeiros e administrativos deverão permitir a identificação da origem e da aplicação dos recursos, bem como subsidiar os procedimentos de controle e prestação de contas.

12.4 – Destinação de recursos do Fundeb para a Educação em Tempo Integral

A partir do exercício de 2026, o Município deverá observar a destinação mínima de 4% (quatro por cento) dos recursos dos fundos previstos no art. 212-A, inciso I, da Constituição Federal, para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, conforme o inciso XV do mesmo artigo e as normas regulamentares aplicáveis.

A execução dessa destinação deverá observar as diretrizes, os critérios de aplicação, os registros e os procedimentos de acompanhamento e prestação de contas estabelecidos na legislação vigente.

O planejamento da aplicação desses recursos deverá estar articulado à organização e à expansão da oferta municipal de Educação Integral em Tempo Integral, considerando as necessidades identificadas e as condições necessárias à implantação das matrículas.

12.5 – Transparência e controle social

A gestão dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral deverá observar os princípios da legalidade, da transparência, da publicidade, da eficiência e do controle social.

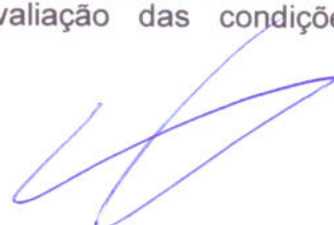
As informações sobre a aplicação dos recursos deverão ser registradas e disponibilizadas nos instrumentos oficiais de transparência e nos sistemas de acompanhamento e prestação de contas previstos na legislação.

Os registros e relatórios financeiros poderão subsidiar o acompanhamento pelos órgãos competentes, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas demais instâncias de controle, respeitadas as atribuições de cada uma.

12.6 – Sustentabilidade financeira e compromisso com a qualidade

A Educação Integral em Tempo Integral deverá ser contemplada no planejamento orçamentário e educacional do Município, considerando as metas do Plano Municipal de Educação, as necessidades de manutenção da oferta e as possibilidades de expansão responsável do atendimento.

As decisões de investimento deverão considerar os resultados dos diagnósticos, do acompanhamento da Política Municipal e da avaliação das condições de funcionamento das unidades escolares.



A gestão financeira deverá contribuir para assegurar a continuidade da oferta, a melhoria das condições de trabalho e aprendizagem e a ampliação do acesso com qualidade e equidade, respeitadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária do Município.

CAPÍTULO 13 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

13.1 – Finalidade

O monitoramento e a avaliação constituem processos permanentes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinados a acompanhar sua implementação, verificar as condições de oferta, identificar avanços e necessidades e orientar decisões para o aprimoramento das ações desenvolvidas.

Esses processos serão realizados de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, considerando as características dos estudantes, das escolas e dos diferentes territórios do município.

O monitoramento e a avaliação terão caráter formativo e participativo, contribuindo para a tomada de decisões, a redução das desigualdades e a melhoria contínua da qualidade da oferta, sem finalidade de classificação ou ranqueamento de escolas e profissionais.

13.2 – Dimensões e aspectos a serem acompanhados

O monitoramento da Política Municipal considerará, de forma integrada, as seguintes dimensões:

- I – acesso, permanência e equidade;
- II – gestão e governança da Política;
- III – articulação intersetorial e integração com o território;
- IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação das aprendizagens;
- V – formação e desenvolvimento dos profissionais da educação;
- VI – monitoramento, avaliação e melhoria contínua.

Em cada dimensão, poderão ser considerados indicadores e informações relacionados à expansão das matrículas, à frequência e participação dos estudantes, às aprendizagens e ao desenvolvimento integral, à inclusão e à acessibilidade, às condições de infraestrutura e funcionamento, à organização curricular, à atuação dos profissionais, à participação das famílias e à execução das ações planejadas.



Os instrumentos de acompanhamento deverão contemplar as diferentes etapas e modalidades atendidas pela Rede Municipal, respeitando suas especificidades e permitindo identificar avanços, desigualdades e necessidades de apoio.

13.3 – Diagnóstico e planejamento das ações

A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares realizarão diagnósticos periódicos, utilizando dados e informações provenientes de:

I – sistemas de matrícula, frequência e acompanhamento escolar;

II – avaliações da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes;

III – registros pedagógicos e administrativos;

IV – visitas e acompanhamento técnico-pedagógico;

V – levantamento das condições de infraestrutura, materiais, equipamentos, alimentação, transporte e acessibilidade;

VI – escuta dos estudantes, profissionais da educação e famílias;

VII – autoavaliações das unidades escolares e demais informações relevantes para a Política.

Os resultados deverão considerar as características e necessidades de cada escola e território, evitando análises baseadas exclusivamente em médias gerais da Rede.

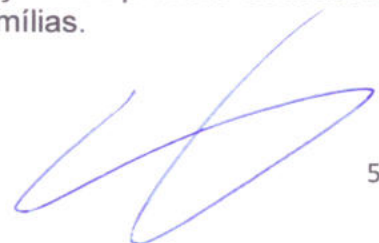
A partir do diagnóstico, a Secretaria Municipal de Educação e as equipes escolares definirão prioridades e ações de melhoria, estabelecendo, conforme a necessidade, objetivos, responsáveis, prazos, recursos necessários e formas de acompanhamento.

Nas unidades escolares, as ações deverão estar articuladas ao Projeto Político-Pedagógico e ao planejamento escolar. Quando as necessidades identificadas exigirem providências da Secretaria ou de outros setores, deverão ser definidos os encaminhamentos e as responsabilidades correspondentes.

13.4 – Monitoramento e avaliação da Política

O monitoramento será contínuo e permitirá verificar o desenvolvimento das ações planejadas, as condições de funcionamento da jornada ampliada e as dificuldades que demandem ajustes durante a implementação.

Poderão ser utilizados registros escolares, reuniões de acompanhamento, visitas técnicas e pedagógicas, análise de indicadores, observação das práticas educativas e momentos de escuta dos profissionais, estudantes e famílias.



A avaliação analisará os resultados alcançados e as condições em que as ações foram desenvolvidas, combinando informações quantitativas e qualitativas e considerando as especificidades das unidades escolares.

Os resultados deverão subsidiar decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, bem como a definição de estratégias para enfrentar desigualdades e aperfeiçoar a oferta.

13.5 – Participação, devolutiva e utilização dos resultados

O processo de monitoramento e avaliação contará com a participação dos profissionais da educação e, de acordo com a finalidade de cada ação, dos estudantes, das famílias e da comunidade escolar.

As unidades escolares deverão promover momentos de análise coletiva dos resultados, favorecendo a reflexão sobre as práticas desenvolvidas, o reconhecimento dos avanços e a identificação das necessidades de melhoria.

A Secretaria Municipal de Educação sistematizará e compartilhará os resultados com as unidades escolares e os setores responsáveis, de acordo com a natureza das informações.

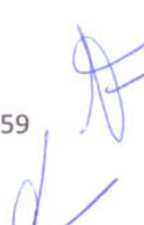
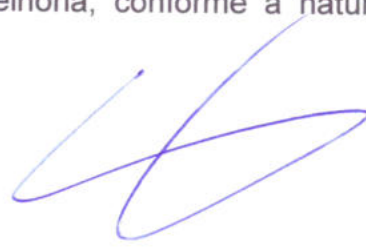
As devolutivas deverão orientar:

- I – o reconhecimento e o compartilhamento de experiências exitosas;
- II – a definição das necessidades de apoio às unidades escolares;
- III – o planejamento da formação continuada dos profissionais;
- IV – a reorganização das práticas pedagógicas e das ações administrativas;
- V – a definição de prioridades de investimento;
- VI – o desenvolvimento de estratégias para reduzir desigualdades;
- VII – a revisão de ações que não tenham alcançado os resultados esperados.

A divulgação de informações deverá respeitar a legislação de proteção de dados pessoais e as finalidades educacionais.

13.6 – Planos de melhoria, relatórios e transparência

Quando o monitoramento ou a avaliação identificar necessidades que demandem intervenção, a Secretaria Municipal de Educação ou a unidade escolar deverá elaborar ou revisar um plano de ação ou de melhoria, conforme a natureza da situação identificada.



O plano deverá indicar a necessidade identificada, os objetivos, as ações previstas, os responsáveis, os prazos, os recursos necessários e as formas de acompanhamento dos resultados.

A Secretaria Municipal de Educação sistematizará periodicamente as informações sobre a implementação da Política, produzindo relatórios que apresentem os avanços, os desafios, as necessidades identificadas e as ações de melhoria definidas.

Esses relatórios poderão subsidiar o Conselho Municipal de Educação e as demais instâncias competentes no acompanhamento da Política, respeitadas suas atribuições.

13.7 – Periodicidade, autoavaliação e melhoria contínua

O monitoramento será contínuo, e as avaliações ocorrerão em períodos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o planejamento e os objetivos estabelecidos.

Recomenda-se que as equipes escolares realizem reuniões de análise e acompanhamento a cada dois meses, registrando os principais avanços, dificuldades, decisões e encaminhamentos. Essa periodicidade poderá ser ajustada conforme as necessidades da unidade escolar e a natureza das ações acompanhadas.

As unidades escolares realizarão autoavaliações periódicas, com participação da equipe escolar, considerando as seis dimensões estabelecidas nesta Política e os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

A autoavaliação deverá favorecer a identificação dos aspectos consolidados, das ações em desenvolvimento e das necessidades que exigem intervenção, subsidiando a atualização do planejamento escolar e dos planos de melhoria.

Os resultados do monitoramento, da avaliação e da autoavaliação deverão orientar um processo permanente de diagnóstico, planejamento, implementação, acompanhamento e aperfeiçoamento da Política Municipal, contribuindo para a continuidade das ações e para a garantia de uma Educação Integral em Tempo Integral com qualidade e equidade.

CAPÍTULO 14 – DA FORMALIZAÇÃO, CONTINUIDADE, QUALIFICAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

14.1 – Da formalização da Política

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral resulta da revisão e atualização das diretrizes e ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Sapucaí, com a finalidade de consolidar as experiências existentes e

orientar o aprimoramento da oferta, em consonância com a legislação educacional vigente.

Concluído o processo de revisão, o documento será encaminhado às instâncias competentes para análise, apreciação e aprovação, conforme a legislação municipal, visando à sua formalização por meio do ato normativo adequado.

14.2 – Da continuidade e adequação das ações

A formalização desta Política não implicará a interrupção das ações de Educação Integral em Tempo Integral já desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

As experiências, os projetos e as práticas construídos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares serão considerados no processo de implementação, com adequações progressivas às diretrizes desta Política e às normas educacionais vigentes.

A Secretaria Municipal de Educação orientará as unidades escolares quanto às adequações necessárias à organização dos tempos e espaços educativos, à integração curricular, às práticas pedagógicas e às condições de oferta, respeitando as características de cada etapa de ensino e as necessidades dos estudantes.

14.3 – Da adequação dos documentos institucionais

Após a formalização desta Política, as unidades escolares deverão promover, com orientação da Secretaria Municipal de Educação, as adequações necessárias em seus documentos institucionais, especialmente no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar e nos instrumentos de planejamento.

As adequações deverão assegurar coerência entre as diretrizes municipais e a organização pedagógica e administrativa de cada unidade escolar.

14.4 – Da revisão e atualização da Política

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será revisada sempre que houver alterações relevantes na legislação educacional ou quando o monitoramento, a avaliação e as autoavaliações identificarem necessidades que justifiquem seu aperfeiçoamento.

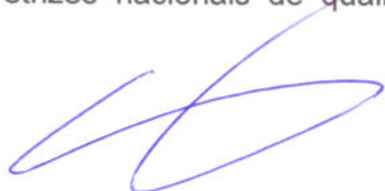
O processo de revisão deverá considerar:

I – os resultados do monitoramento e da avaliação da Política;

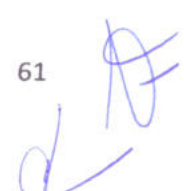
II – as necessidades identificadas nas unidades escolares e nos territórios;

III – as alterações na legislação nacional, estadual e municipal;

IV – as atualizações dos parâmetros e das diretrizes nacionais de qualidade e equidade;



61



V – as contribuições dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e das demais instâncias de participação da comunidade escolar.

As propostas de alteração serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhadas às instâncias competentes, conforme a legislação municipal.

14.5 – Das disposições finais

A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à implementação desta Política, desde que estejam em consonância com suas diretrizes e com a legislação vigente.

Os casos não previstos serão analisados pelos órgãos competentes, observadas as normas educacionais e as atribuições legais de cada instância.

Após sua aprovação e formalização pelo ato normativo competente, esta Política constituirá o documento orientador da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Sapucaí, assegurando a continuidade das ações, a qualificação da oferta e o compromisso permanente com a qualidade, a equidade e o desenvolvimento integral dos estudantes.

REFERÊNCIAS LEGAIS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF, 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF, 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF, 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026. Institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral. Brasília, DF, 2026.



POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Programa Horizontes – Santa Rita do Sapucaí – MG

Santa Rita do Sapucaí, 20 de outubro de 2026.



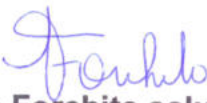
Leandro Henrique Mendes

Prefeito Municipal



Lúcia R. Borsato Cunha Chaves

Secretária Municipal de Educação



Viviane Forchito salustiano

Coordenação Geral do Tempo Integral e Alfabetização